



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

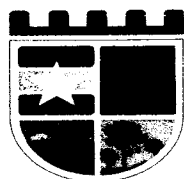
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste edital não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário comparecer com a contratação dentro do mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 17.4.2. adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

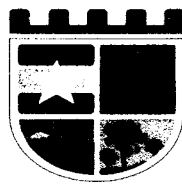
- 18.1. Constitui infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

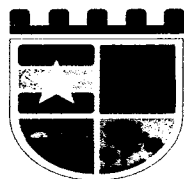
- 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 18.1.5. fraudar a licitação
 - 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
 - 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, em prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2. as circunstâncias do caso concreto;
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 18.10. A apuração de responsabilidade referente às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.5.1. A concessão de prazo suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame, através do endereço <https://licitar.digital/> e vincularão os participantes a essa Administração.

DISPOSIÇÕES GERAIS

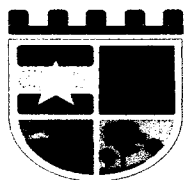
- 20.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 20.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste.
- 20.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 20.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço pelo primeiro colocado da cota principal.
- 20.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 20.8.3. Nas licitações por sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos bens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Duque Bacelar-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

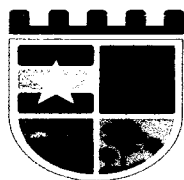
- 20.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitar.digital/> e <https://www.duquebacelar.ma.gov.br/>
- 20.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência/Projeto Básico
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Duque Bacelar – MA, XXXXXXXX

João de Deus Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

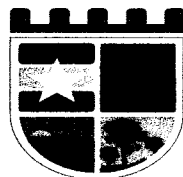
FLS. Nº 220
Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

MINUTA



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 007/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



FLS. Nº 227

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº XXX/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX/XXX/2025



OBJETO

Registro de preços para XX

**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



VIGÊNCIAS

INICIAL: XX de XXXXX de 2025
FINAL: XX de XXXXX de 20XX

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Logradouro: XXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

Aos XXXX dias do mês de XXXXX de 2025, a Prefeitura Municipal Duque Bacelar – MA, através da Unidade Gerenciadora **Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº 06.314.439/0001-75, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência - Eletrônica N° XXX/2025, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificado no Anexo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital do Concorrência - Eletrônica Nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a ausência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os preços decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

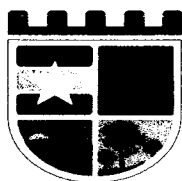
2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços;

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado no PNC e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mantido em classificação será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar o mesmo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Julgar e assinar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da linha “d” do inciso II do parágrafo do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

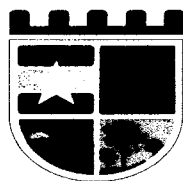
4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará outros fornecedores do cadastro de preços, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

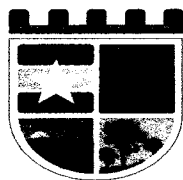
5.3 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honram o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dando a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Duque Bacelar-MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de _____ qualquer _____ das _____ partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados não são compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 12.533, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar as adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

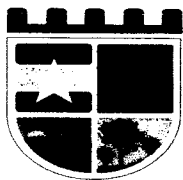
9.4 – O prazo de vigência da ata ou subitem anterior relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

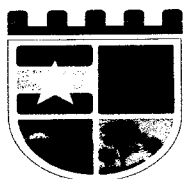
10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	UNID	1	XXXXXX	XXXXXX
Valor Total					XXXXXXX	

Duque Bacelar - MA, ____ de ____ de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Gerenciador

CPF nº XXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXX
nº XXXXXXXXXXXXXXXX.
Detentor



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....

VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento vinculados à contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência e o embasamento da contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta de Contratação;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

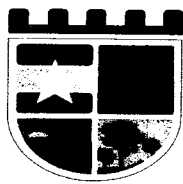
3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até ____ na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições dele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da atualização.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

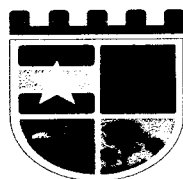
7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), contendo pessoa, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Duque Bacelar deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONVÊNIO Nº 95599/2024 TRANSFERÊNCIA GOV.BR Nº 004790/2024

02 02 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;

26.782.0013.1012.0000 - Construção, Recuperação e Melhoramento de Estradas Vicinais.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.51.00 - Obras de Instalação

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

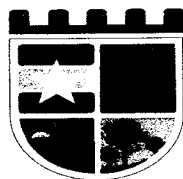
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 37, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e a rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

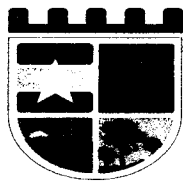
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contrato, os danos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais e serviços.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos pela garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para apregoar bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, III, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos órgãos do Poder Público, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

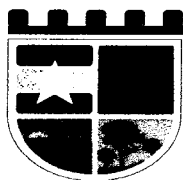
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para o maior de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, em favor para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** com antecedência de 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir a possibilidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenização de multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato pode ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

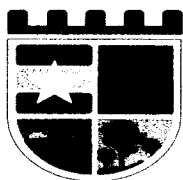
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso II do art. 127 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, pelas infrações previstas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;
- iv) **Compensatória** para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

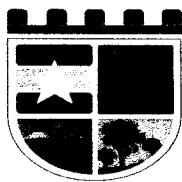
12.4 – As sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos ilícitos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de conexão ou controle de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo (15 quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções dela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e Sanções (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** pagos com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou penalizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

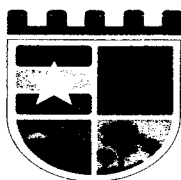
13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Duque Bacelar-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos por conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Duque Bacelar – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 084.2025

REF: Análise de Minuta de Edital de Concorrência n.º 007/2025.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. EDITAL DE CONCORRÊNCIA. FORMA ELETRÔNICA CONSTRUÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021.VIABILIDADE.

RELATÓRIO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar- Ma, encaminha a minuta de Edital e demais documentos relativos ao procedimento administrativo nº 084.2025, para a análise jurídica acerca da viabilidade de deflagração da Concorrência Pública nº 07/2025, para que esta Procuradoria possa analisar e emitir consulta prévia.

Juntamente com a minuta do Edital verifica-se a presença dos anexos de praxe visando à segurança jurídica e lisura no certame, além do projeto básico e todos os documentos técnicos inerentes a futura contratação. Os autos foram recebidos.

Ademais, consta o autorizo da autoridade competente para determinar a realização do certame. Na chamada fase interna da licitação, a Administração Pública exterioriza a sua necessidade na futura contratação do objeto onde é avaliada a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes.

Constam os atos internos necessários emitidos por servidores revestidos de fé pública e competentes pela análise e validação.

Com as considerações iniciais, espera-se ser possível adentrar em fase subsequente, com o fim de certificar a regularidade daquele que será o norte de todo o certame, qual seja, o Edital.

É o sucinto relatório.

PRELIMINARMENTE

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

DA ANÁLISE JURÍDICA

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorando controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não

abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da referida Lei, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de **menor preço global.**

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório obedecerá a uma fase preparatória que estabelecerá requisitos legais para a instauração do certame, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a

descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**; IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do **edital** de licitação; VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**; IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico- financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à **participação de empresas em consórcio**; X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei". (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento

da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

“1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras

contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

na licitação. § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo”.

PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Por fim, destacamos a obrigatoriedade de divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Citamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021

CONCLUSÃO

Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas esta Procuradoria opina pelo prosseguimento, não vendo objeções quanto ao prosseguimento do certame público. Ademais, recomenda-se que os autos sejam encaminhados à **Controladoria interna**, para análise e conformidade dos atos e procedimentos aqui exarados, pois esta exerce na forma da lei o controle interno dos atos e procedimentos da administração direta e indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública. São os termos do parecer consultivo, salvo melhor juízo que submetemos à deliberação superior.

Duque Bacelar – MA, 16 e abril de 2025

Sandra Costa
Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 248
Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 007/2025

Processo Administrativo Nº 084.2025

A Prefeitura Municipal Duque Bacelar – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 4.789.999,99 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).



PORTAL UTILIZADO: LICITAR DIGITAL

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitar.digital/>

DATA: 13 de Maio de 2025

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: faleconosco@duquebacelar.ma.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MARIA TATIANE LORENZO DE SOUSA



AUTORIDADE COMPETENTE

Leojaime dos Santos Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 249
Rubrica

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CONVÊNIO Nº 955998/2024 TRANSFEREGOV.BRE Nº 004790/2024

02 02 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;

26.782.0013.1012.0000 Construção, Recup. Manut. e Melhoramento de Estradas Vicinais.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.51.00 Obras E Instalações.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITAR DIGITAL" através do site <https://licitar.digital/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

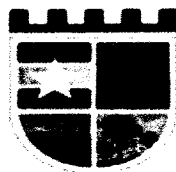
3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, assinada com certificado digital pessoa física, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

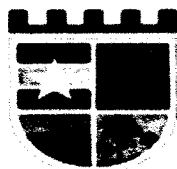


Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo PDF devidamente assinada com certificado digital pessoa física (responsável) bem como o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.9. Será exigido no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
 - 5.9.1. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
 - 5.9.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
 - 5.9.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
 - 5.9.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
- 8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

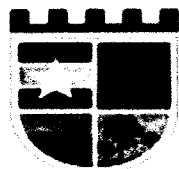
- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 264
Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 12.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.
- 12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

12.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do LICITAR DIGITAL, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

12.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do LICITAR DIGITAL;

12.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

12.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

12.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

12.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

12.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.23.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.23.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.23.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.23.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.23.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.23.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.23.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.23.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

12.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.24.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos no CEAT (Certidão eletrônica de ações trabalhistas em nome da pessoa jurídica e pessoa física responsável.

12.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

12.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 269
Rubrica

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

12.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

12.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

12.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

12.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

12.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

12.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

12.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.25.10. Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

12.25.10. Certidão de inteiro teor expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade;

12.25.11 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do domicílio da licitante

12.25.12 Certidão Específica expedida pela junta comercial do domicílio da licitante

12.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

12.26.1.1. a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu; a comissão poderá solicitar através de diligência o envio de Notas Fiscais e Contratos/Publicações, que assegurem a veracidade dos mesmos. Certidão de Acervo Técnico – CAT, para certificar, os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional, cópia do contrato de trabalho entre o engenheiro responsável e a licitante, juntamente com cópia da carteira profissional, e cópia dos documentos pessoais; RG e CPF ou CNH, todos os documentos serão consultados a veracidade das informações através do QR Code ou número de Autenticação do CREA.

12.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

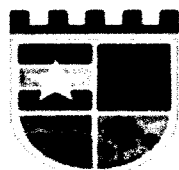
12.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

12.26.1.4 Fotos da fachada e interior da empresa, com objetivo de comprovar a estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o porte do objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” de fachada ou qualquer tipo de fraude à lei nº 14.133/2021.

12.26.1.6 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

12.26.1.4. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.26.1.5.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias.

12.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento

13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS (QUANDO FOR O CASO)

- 16.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 16.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

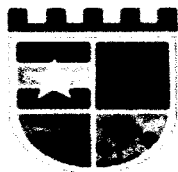


Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 16.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 16.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 16.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 16.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 16.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 16.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 16.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

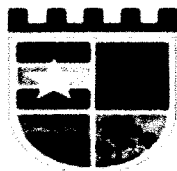
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

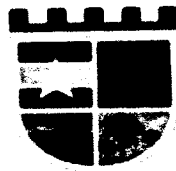
- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 278
Rubrica

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitar.digital/> e vincularão os participantes e a Administração.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 20.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 20.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 20.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 20.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 20.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Duque Bacelar-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 280
Rubrica

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 20.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitar.digital/> e <https://www.duquebacelar.ma.gov.br/>
- 20.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

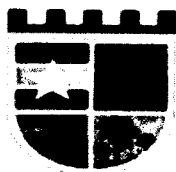
21. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência/Projeto Básico
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Duque Bacelar – MA, 23 de Abril de 2025

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA

Leojaime dos Santos Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



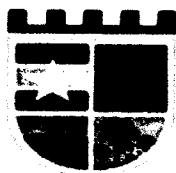
PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 281
Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 007/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº XXX/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX/XXX/2025



OBJETO

Registro de preços para XX



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



VIGÊNCIAS

INICIAL: XX de XXXXX de 2025
FINAL: XX de XXXXX de 20XX



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Logradouro: XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

Aos XXXX dias do mês de XXXXX de 2025, a Prefeitura Municipal Duque Bacelar – MA, através da Unidade Gerenciadora **Secretário Municipal de** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº 06.314.439/0001-75, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência - Eletrônica Nº XXX/2025, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 284
Rubrica

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital do Concorrência - Eletrônica Nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

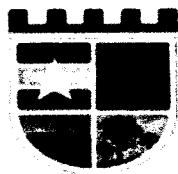
5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

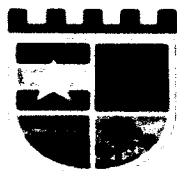
7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Duque Bacelar-MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de
qualquer
das
partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	UNID	1	XXXXXX	XXXXXX
Valor Total					XXXXXX	

Duque Bacelar – MA, __ de ____ de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

Detentor

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....

VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Duque Bacelar deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONVÊNIO Nº 955998/2024 TRANSFEREGOV.BRE Nº 004790/2024

02 02 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
26.782.0013.1012.0000 Construção, Recup. Manut. e Melhoramento de Estradas Vicinais.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00 Obras E Instalações.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

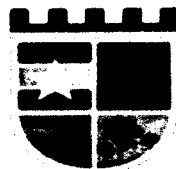
12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 300
Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Duque Bacelar-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Duque Bacelar – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

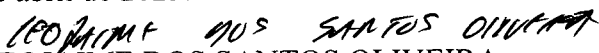
NOME:

NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025/SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 084.2025. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através da Agente de Contratação: Maria Tatiane Lorenzzo de Sousa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais, conforme detalhado no Plano de Trabalho e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 13 de maio de 2025, às 09hs00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 23 de abril de 2025.


LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 DE PRAZO DO CONTRATO Nº 097/2023. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar do município de Arari/MA. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no C.N.P.J. Nº 30.939.625/0001-84 e a empresa A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 26.245.325/0001-28. BASE LEGAL: art. 57, § 1º, inciso II, e art. 79, § 5º da Lei Nº 8.666/1993. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO ENSINO BASICO - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO ENSINO BASICO - FUNDEB; 02.06.00.12 - EDUCAÇÃO; 02.06.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 02.06.00.12.361.0037 - TRANSPORTE ESCOLAR; 02.06.00.12.361.0037.2025.0000 - MANUT. PROG. TRANSPORTE ESCOLAR; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA DO ADITIVO: O presente termo aditivo terá vigência de 6 (seis) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais) mensal. FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025. ASSINATURAS: Sr.º. Alexandre da Costa Alves (CONTRATANTE) e Sr.º. Andersen Paiva Torres (DETENTOR DO CONTRATO). Arari/MA, 10 de fevereiro de 2025 - Alexandre da Costa Alves/Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva destinadas a preservar, reparar e garantir o bom funcionamento infraestrutural no município de Brejo/MA, que se realizará no dia 12 de maio de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejo.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejo.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por lotes, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Material Hospitalar, Material de Laboratório, Material Odontológico, Próteses Dentárias, Testes Rápidos e Farmácia Básica de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 08 de maio de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejo.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejo.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por lotes, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA, que se realizará no dia 08 de maio de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejo.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejo.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico.

Brejo - MA, 23 de abril de 2025
ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente diversos, para atender a demanda da Prefeitura municipal de Carolina - MA e demais Secretarias.
ABERTURA: 13.05.2025 às 09h00min
EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacalista.php> e www.bnc.org.br
NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br

Carolina - MA, 24 de abril de 2025.
RONILDO TEIXEIRA GONÇALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025/SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 84.2025
ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Através da Agente de Contratação. Maria Tatiane Lorenz de Sousa. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais, conforme detalhado no Plano de Trabalho e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>.
DATA: 13 de maio de 2025, às 09h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Duque Bacelar/MA, 23 DE ABRIL DE 2025.
LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.03.0011. ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa VITALAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de análises clínicas, com o objetivo de atender às demandas do município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ R\$ 34.236,61 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 13 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 2084 - Manutenção dos Serv. da Média e Alta Complexidade-MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1600000 - Transf. Bloco de Manutenção; VALOR: R\$ 24.748,82. ORGÃO: 13 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 2084 - Manutenção dos Serv. da Média e Alta Complexidade-MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500100200- Receita de imposto Vinculado a Saúde; VALOR: R\$ 9.487,79. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: João Marcelo Fossêca Silva - Secretário Municipal de Saúde - Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Felipe da Costa Lima- Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.03.0011. ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa OLIVEIRA E COELHO LTDA. OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de análises clínicas, com o objetivo de atender às demandas do município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 34.183,87 (trinta e quatro mil cento e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 13 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 2084 - Manutenção dos Serv. da Média e Alta Complexidade-MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1600000 - Transf. Bloco de Manutenção; VALOR: R\$ 25.363,36. ORGÃO: 13 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 2084 - Manutenção dos Serv. da Média e Alta Complexidade-MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500100200- Receita de imposto Vinculado a Saúde; VALOR: R\$ 8.820,51. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: João Marcelo Fossêca Silva - Secretário Municipal de Saúde - Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Maria do Perpetuo Socorro de Araujo Oliveira- Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.03.0011. ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa ANALISA LABORATORIO E CLINICA LTDA. OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de análises clínicas, com o objetivo de atender às demandas do município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 34.093,32 (trinta e quatro mil e noventa e três reais e trinta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 13 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 2084 - Manutenção dos Serv. da Média e Alta Complexidade-MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1600000 - Transf. Bloco de Manutenção; VALOR: R\$ 24.978,89. ORGÃO: 13 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 2084 - Manutenção dos Serv. da Média e Alta Complexidade-MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500100200- Receita de imposto Vinculado a Saúde; VALOR: R\$ 9.114,43. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: João Marcelo Fossêca Silva - Secretário Municipal de Saúde - Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: André Luis Meneses da Costa- Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, do tipo menor preço por lote, em regime de fornecimento, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de livros didáticos para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapecuru Mirim/MA.

A realização do certame está prevista para o dia 09 de maio de 2025, às 9h (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

PAULO ROBERTO ROMA BUZAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025 assinado em 13/03/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Processo Administrativo nº 26038/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 010/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, CNPJ nº 07.000.300/0001-10, CONTRATADO: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.794.268/0001-57. Valor Global: R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Vigência Inicial: 13 de Março de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. João Lisboa - MA, 13 de Março de 2025. Silvino Lima Silva. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26038/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 010/2024 MODALIDADE: Concorrência Eletrônica ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação de estradas vicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: Nascimento Silva Empreendimentos EIRELI - CNPJ: 14.794.268/0001-57 VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 de março de 2025.

João Lisboa - MA, 13 de março de 2025.
FÁBIO VALE DE HOLANDA.
Prefeito





AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
007/2025/SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 084.2025. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através da Agente de Contratação: Maria Tatiane Lorenzo de Sousa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais, conforme detalhado no Plano de Trabalho e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 13 de maio de 2025, às 09h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 23 de abril de 2025.

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Identificador: 1002-a88d75153a9986625025f2316b6202d52e5f356e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1403/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1403/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, através da Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a empresa: N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de reforma e manutenção dos prédios públicos municipais de Duque Bacelar-MA, (Escola Maria Vieira), **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA** nº 004/2025; Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/ADM/2025; ATA DE REGISTRO Nº 06/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis; **VALOR:** R\$ 211.218,04 (Duzentos e onze mil, duzentos e dezoito reais e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** 14/03/2025 a 14/03/2026; **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer 12 0020 2064 0000 Manutenção do QSE 12 0019 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 020207 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL 08.122.0027.1009.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos 020206 FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA

EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0019.2057.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 12.361.0029.2116.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações.; **SIGNATÁRIOS:** Bismarck Sauaia Guimarães, portado do CPF: 306.032.181-72,, pela contratada, Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho; CPF nº 375.125.443-91; Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 14 de março de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Identificador: 1002-64e147be4820b46d058e72870deead4db8b7d4ef

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140301/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140301/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, através da Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a empresa: N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de reforma e manutenção dos prédios públicos municipais de Duque Bacelar-MA, (Escola Miguel Duarte). **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA** nº 004/2025; Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/ADM/2025; ATA DE REGISTRO Nº 06/2025 BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis; **VALOR:** R\$ 189.922,82 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais, oitenta e dois centavos); **VIGÊNCIA:** 14/03/2025 a 14/03/2026; **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer 12 0020 2064 0000 Manutenção do QSE 12 0019 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 020207 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL 08.122.0027.1009.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos 020206 FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0019.2057.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 12.361.0029.2116.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações.. **SIGNATÁRIOS:** Bismarck Sauaia Guimarães CPF: 306.032.181-72, pela contratada, Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 14 de março de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025.

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa para Locação de Veículos Pesados e Maquinarias, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA**.

DATA DE ABERTURA: 11/04/2025. **HORÁRIO:** 15:00 horas. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª a 6ª, feia, de 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejr@gmail.com.

Miranda do Norte - MA, 31 de Março de 2025.

Allisson Luis Silva Mendes
PregoeiroPREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025.

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Placas de Fachadas e Placas de Identificação em ACM, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA**.

DATA DE ABERTURA: 12/05/2025. **HORÁRIO:** 15:00 horas. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª a 6ª, feia, de 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejr@gmail.com.

Miranda do Norte - MA, 23 de Abril de 2025.

Allisson Luis Silva Mendes
PregoeiroPREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025.

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Veículos 1.0 tipo Argô ou Similar, Veículos 1.0 Tipo Argô ou Similar, com Assessorias como Rádio de Comunicação, Giroflex e Adesivado como Viatura da Guarda Municipal, Motos Tipo Bros 160 ou Similar com Rádio de Comunicação, Giroflex e Adesivado como Viatura da Guarda Municipal, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA**.

DATA DE ABERTURA: 12/05/2025. **HORÁRIO:** 10:00 horas. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª a 6ª, feia, de 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejr@gmail.com.

Miranda do Norte - MA, 23 de Abril de 2025.

Allisson Luis Silva Mendes
PregoeiroPREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025/
SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 084/2025. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através da Agente de Contratação: Maria Tatiane Lorenzini de Sousa. **BASE LEGAL:** Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais, conforme detalhado no Plano de Trabalho e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **LOCAL/SITE:** <https://licitar.digital/>. **DATA:** 13 de maio de 2025, às 09h00min. **EDITAL:** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>. Portal do município no endereço: <https://duquebacalear.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pl-br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail: cplduquebacalear@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e ObrasPREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPLAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - CPL/PMC

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para o preparo da merenda escolar 2025.

DATA DA ABERTURA: 09/05/2025 às 09h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 22 de abril de 2024.

Jérônimo Cardoso Rosa Neto
PregoeiroFRANCISCO MELO
061 977-9077 | @franciscome10

Semifinais definidas

Iape x Maranhão e Sampaio x Imperatriz

Moto vence no Frei Epifânio, mas fica fora do G4 por conta da goleada do Macão

Com os resultados da 14ª rodada, a última da fase de classificação (1ª fase), realizada na noite de quarta-feira (23), com todos os jogos no mesmo horário (19h), foram definidos os semifinalistas (1ªx4ª e 2ªx3ª) do Campeonato Maranhense. No Castelo, o Sampaio voltou a jogar de forma apática e deu uma "mãozinha" ao Maranhão, que venceu o Samarã por 3 a 0 (placar que precisava), gols de Ryan (35' 2T), Vagalume (38' 2T) e Clessione (45' 2T), que antes desses três gols nos últimos 10 minutos, havia perdido um pênalti. O MAC que iniciou a rodada em quinto terminou em 4º lugar, com 23 pontos, mesma pontuação do Sampaio, que começou líder e terminou em 2º lugar, com melhor saldo de gols (7x6). No Frei Epifânio, o Moto que iniciou a rodada no G4, até venceu o Imperatriz, por 1 a 0, gol contra de Wyldson (04' 1T), mas não foi suficiente para avançar por conta do resultado do "Samarã". Talvez se tivesse feito 2 a 0, o Papão estaria classificado, mas foi prejudicado pela expulsão de Vitor Alagano no finalzinho do 1º tempo.

O Moto terminou em 5º lugar, com os mesmos 23 pontos do Imperatriz, que apesar da derrota, se classificou em 3º lugar, com melhor saldo de gols que o Papão (7x6), segundo critério de desempate. O time motense terminou também com o mesmo saldo de gols do MAC, que no entanto, fez mais gols que o rubro-negro maranhense (16x15), terceiro critério de



Thiaguinho comemora o primeiro gol do Cenário da Ilha

desempate. Após o jogo, o Imperatriz dispensou o técnico Júnior Amorim. Já no estádio Nhozinho Santos, o Iape que começou em terceiro, venceu o Pinheiro por 2 a 0, gols de Thiaguinho (25' 1T) e Talisson (32' 2T) e garantiu a primeira colocação, com 24 pontos. O PAC que começou em sexto, terminou rebaixado em 7º lugar, com 16 pontos, um ponto a menos do Tuntum, que iniciou em sétimo e escapou da queda em 6º lugar, após golear em casa, como já era esperado, o primeiro rebaixado Viana, por 4 a 0, gols de Cássio (12' 1T), Romário (19' 1T), Micael (38' 1T) e Rodrigo (13' 2T). Os dois times da Baixada Maranhense (Viana e Pinheiro) foram rebaixados para a 2ª divisão do Estadual de 2026.

DATAS DAS SEMIFINAIS

A Federação Maranhense de Futebol (FMF) definiu as datas e os horários dos jogos das semifinais (1ªx4ª e 2ªx3ª). A única vantagem de Iape e Sampaio, que terminaram a 1ª

fase em primeiro e segundo, respectivamente, é fazer o jogo da volta como mandante, ou seja, em seus domínios, no caso da Bolívia (2ª), que vai enfrentar o Imperatriz (3ª). Já os dois confrontos entre Iape x MAC serão em São Luís. Os confrontos de ida foram marcados para a próxima quarta-feira, dia 30. Maranhão e IAPE entram em campo às 19h, no Nhozinho Santos, em São Luís. Já Imperatriz e Sampaio duelam no Frei Epifânio às 19h30. Já a volta, com a inversão do mando, ficou para às 19h do dia 7 de maio, também uma quarta-feira. Os locais dos dois jogos ainda serão definidos.

SEMIFINAIS - IDA

Iape x Maranhão - 30/04 (qua), às 19h, no Nhozinho Santos

Imperatriz x Sampaio - 30/04 (qua), às 19h30, no Frei Epifânio

VOLTA

Maranhão x Iape - 07/05 (qua), às 19h, a definir
Sampaio x Imperatriz - 07/05

(qua), às 19h, a definir. Antes das semifinais do Maranhense, Maranhão, Sampaio e Imperatriz terão compromissos pela 2ª rodada da fase de grupos do Brasileiro Série D na tarde deste sábado (26), às 16h. O Maranhão visita o Maracanã no Estádio Almir Dutra, em Maracanã, o Sampaio recebe o Parahyba no Estádio Castelo, em São Luís e o Cavalão de Aço enfrenta o Iguatã, às 19h30, no Estádio Frei Epifânio. Depois, pela 3ª rodada, dia 03/05 (sábado): Maranhão e Imperatriz, às 16h, no Castelo e Sampaio vai a Tocantinópolis enfrentar o time da casa, às 16h, no João Ribeiro. Eliminados do Campeonato Maranhense, o Moto Club encerrou a sua participação na temporada de 2025, que contou ainda com jogos pela pré-Copa do Nordeste e depois fase de grupos do Nordeste, onde não avançou. Agora, o Papão terá pouco mais de oito meses para planejar a disputa do Estadual de 2026.

JOGOS DE HOJE (25)

BRASILEIRO - SÉRIE B 2025

19h00 CRUZEIRO X REMO

21h00 VILA NOVA X CHAPCOENSE

ITALIA - SÉRIE A 2024/2025

15h45 ATLANTA X LECCE

BUNDESLIGA 2024/2025

15h30 STUTTGART X HEIDENHEIM

FRANÇA - LIGUE 1 2024/2025

15h45 PARIS SG X NICE

PRIMEIRA LIGA 2024/2025

16h30 FAMILIAC X BRAGA

LIGA DOS CAMPEÕES DA CAF

13h00 AL-AHLY CAIRO X MAMELODI

15h00 PYRAMIDS X ORLANDO PIRES

LIGA DOS CAMPEÕES DA ÁSIA

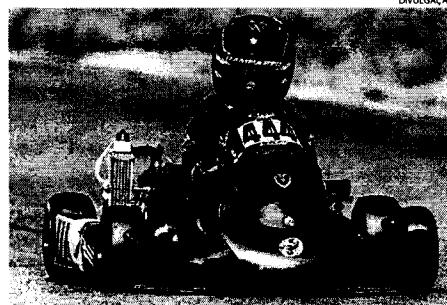
13h30 AL-HILAL X GWANGJU

Amador

Envie notícias e fotos do seu time em competições de qualquer modalidade esportiva para nosso e-mail: japorteamador@gmail.com
Jonny Figueiredo (98) 96184-9641 / (98) 97878-9018

Piloto maranhense Gael Rampazzo busca pódio na Copa São Paulo KGV

O Kartódromo Granja Viana, em Cotia, na Grande São Paulo, será palco neste fim de semana de mais uma rodada de emoções na terceira etapa da Copa São Paulo KGV. E entre os talentos que vão acelerar forte na pista está o maranhense Gael Rampazzo (A Promo / Mark Representação / Equipe: SKM / Coach: Fran Di Mauro), que vai em busca de mais um pódio na temporada, mas agora categoria Rotax Mini Max. O piloto de São Luís chega motivado após conquistar um importante pódio na última etapa da Copa São Paulo Light, em Interlagos, uma das competições mais disputadas do kartismo nacional. Agora, ele mira repetir o bom desempenho, também, na Granja Viana, onde já demonstrou evolução e competitividade ao terminar em sexto lugar na etapa disputada no mês de março, beliscando um lugar no pódio. "Espero andar ainda melhor dessa vez. Quero chegar



mais perto das primeiras colocações e tentar subir no pódio. Tô trabalhando bastante com minha equipe e tô animado pra correr de novo na Granja", contou Gael, empolgado com mais um desafio na temporada. O objetivo do maranhense, assim como dos demais concorrentes da Rotax Mini Max, é conquistar o título da Copa São Paulo KGV. O campeão garante a cobiçada

vaga para o Rotax Max Challenge Grand Finals 2025, o mundial da modalidade, que acontece entre os dias 29 de novembro e 6 de dezembro, no Bahrain International Karting Circuit, em Sakhr. Pela programação desta etapa do KGV, nesta sexta-feira (25) teremos treinos livres no circuito da Granja. Já no sábado (26), os motores começam a roncar cedo, para a tomada de tempo da categoria Mini Max

está marcada para às 7h30 da manhã, definindo o grid de largada para as corridas do dia. As emoções da terceira etapa prometem ser intensas. Serão três baterias decisivas para os pequenos pilotos da Rotax Mini Max: a primeira às 8h30, a segunda às 10h15 e a terceira às 12h10. Cada bateria terá 10 voltas, exigindo técnica, consistência e foco de todos os competidores. Com um calendário repleto de desafios, Gael Rampazzo segue mostrando evolução a cada etapa. Ele integra um seleto grupo de jovens talentos que vêm se destacando no kartismo brasileiro, representando com orgulho o estado do Maranhão nas principais competições do país. Todas as corridas da etapa deste sábado serão transmitidas ao vivo pelo canal oficial do Kartódromo Granja Viana no YouTube, permitindo que fãs, amigos e familiares acompanhem cada curva da jornada de Gael e dos demais pilotos.

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

FLS. Nº 305
Rubrica

CONCORRÊNCIA Nº. 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2025

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1 ITEM I

Fornecedor: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

CNPJ/CPF: 55.520.186/0001-00

Email: crconstrucoes089@gmail.com

Telefone: (86) 99962-4342

Data/hora de envio 12/05/2025 22:51:02

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA

1,00

SERVIÇO

3.592.499,99

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA, TRANSPORTES, ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ/CPF: 07.191.777/0001-20

Email: lexonn@outlook.com

Telefone: (88) 99912-9974

Data/hora de envio 12/05/2025 14:26:31

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA

1,00

SERVIÇO

4.310.999,99

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ/CPF: 41.617.192/0001-67

Email: plamontec.plamontec@gmail.com

Telefone: (98) 98254-2165

Data/hora de envio 12/05/2025 19:45:55

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA

1,00

SERVIÇO

4.789.999,99

Marca: NÃO SE APLICA

Fabricante: NÃO SE APLICA

Modelo: NÃO SE APLICA

Fornecedor: CONSTRUTORA TAURUS LTDA

CNPJ/CPF: 42.092.474/0001-50

FLS. Nº 306
Rubrica

Email: construtorataurus21@hotmail.com

Telefone: (99) 98471-5993

Data/hora de envio 13/05/2025 08:45:23

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA

Descrição do Fornecedor

Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

1,00

SERVIÇO

3.592.502,04

Marca:

Fabricante:

Modelo:

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 22/05/2025 11:25, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 22 de Maio de 2025.

Maria Tatiane Vieira de Sousa
MARIA TATIANE VIEIRA DE SOUSA - Agente de Contratação

PROPOSTA FINAL**CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 007/2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.0	Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA	UND	1,00	R\$ 3.592.499,99	R\$ 3.592.499,99
VALOR GLOBAL R\$ 3.592.499,99 (Três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: CR CONSTRUCAO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 55.520.186.0001-00

ENDEREÇO: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA, CEP: 65.631-350

TELEFONE: (86) 9951-9471

E-MAIL: crconstrucoes089@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO:

NOME: Clenis Maria Rocha Silva

CPF: 637.370.003-87

RG: 1871041 SSP-PI

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Solteira

PROFISSÃO: Empresária

ENDEREÇO COMPLETO: Teresina -PI, na Rua Nilo Brito, nº 1386, Morada do Sol, CEP: 64056-385

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco do Brasil, Agência: 3507-6, Conta Corrente: 100084-5**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

FLS. Nº 308
Rubrica _____

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Timon (MA), 13 de Maio de 2025

**CLENIS MARIA
ROCHA
SILVA:63737000387**

Assinado digitalmente por CLENIS MARIA ROCHA SILVA:63737000387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=videoconferencia, CN=CLENIS MARIA ROCHA
SILVA:63737000387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.13 11:27:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLENIS MARIA ROCHA SILVA

RG: 1871041 SSP-PI

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

FLS. Nº 309
Rubrica _____

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

FLS. Nº 310

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	0,00	0,00
A4	INCRA	0,00	0,00
A5	SEBRAE	0,00	0,00
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL	31,00	31,00
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,89	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,18	9,20
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	48,43	18,88
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,58	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	1,73	1,31
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,41	1,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	9,22	6,96
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	15,01	5,85
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,30
D	TOTAL	15,41	6,15
TOTAL (A+B+C+D)		104,06	62,99

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,80%
	Total AC =	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,02%
	Total DF =	1,02%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros e garantias	0,32%
	taxa de riscos	0,50%
	Total R =	0,82%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,64%
	Total L =	6,64%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,17%
	COFINS	0,80%
	ISSQN	2,00%
	Total I =	2,97%
	TOTAL (BDI) =	16,15%

FLS. Nº 312
Rubrica

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA/PROJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS									
LOCAL / IMPLANTAÇÃO: ZONA RURAL									
DATA REF.: SINAPI DEZEMBRO/2024 E DNIT SICRO OUTUBRO/2024 SEM DESONERAÇÃO						BDI%:	16,15%	ENCARGOS SOCIAIS: 104,06%	
Item	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário (R\$)	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço total com BDI (R\$)	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					28.189,41	0,91%
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	6,00	461,34	535,84	3.215,05	0,10%
1.2	COMPOSIÇÃO	2	Mobilização de equipamentos	und	1,00	10.750,91	12.487,18	12.487,18	0,40%
			Desmobilização de equipamentos	und	1,00	10.750,91	12.487,18	12.487,18	0,40%
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					207.875,51	6,72%
2.1	COMPOSIÇÃO	3	Administração Local da Obra	und	1,00	178.971,60	207.875,51	207.875,51	6,72%
TRECHO 01 - POV. BOM GOSTO AO POV. PAISANDU - 2.000,00 M									
3			TERRAPLENAGEM					34.454,55	1,11%
3.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	10.000,00	0,10	0,12	1.161,50	0,04%
3.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	6.000,00	0,53	0,62	3.693,57	0,12%
3.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.200,04	5,12	5,95	7.136,49	0,23%
3.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.920,06	2,13	2,47	4.750,22	0,15%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

3.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	18.941,48	0,57	0,66	12.496,30	0,40%
3.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.200,04	3,74	4,35	5.216,47	0,17%
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							39.692,82	1,28%
4.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.500,00	5,12	5,95	8.920,32	0,29%
4.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.700,00	2,13	2,47	6.679,79	0,22%
4.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	26.635,57	0,57	0,66	17.572,34	0,57%
4.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.500,00	3,74	4,35	6.520,37	0,21%
5	DRENAGEM							27.998,28	0,91%
5.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	154,00	5,12	5,95	915,82	0,03%
5.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	4.000,00	5,83	6,77	27.082,46	0,88%
TRECHO 02 - POV. CURRALINHO DA LEONARDA À ENTRADA DO POV. ANAJÁ - 1.800,00 M									
6	TERRAPLENAGEM							55.954,04	1,81%
6.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	9.000,00	0,10	0,12	1.045,35	0,03%
6.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	5.400,00	0,53	0,62	3.324,21	0,11%
6.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.080,00	5,12	5,95	6.422,63	0,21%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

6.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.728,00	2,13	2,47	4.275,06	0,14%
6.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	54.858,82	0,57	0,66	36.192,12	1,17%
6.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.080,00	3,74	4,35	4.694,67	0,15%
7	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							70.803,60	2,29%
7.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.350,00	5,12	5,95	8.028,29	0,26%
7.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.430,00	2,13	2,47	6.011,81	0,19%
7.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	77.145,22	0,57	0,66	50.895,17	1,65%
7.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.350,00	3,74	4,35	5.868,33	0,19%
8	DRENAGEM							25.198,46	0,81%
8.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	138,60	5,12	5,95	824,24	0,03%
8.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	3.600,00	5,83	6,77	24.374,22	0,79%
TRECHO 03 - POV. BOM GOSTO AO POV. FERRO - 14.800,00 M									
9	TERRAPLENAGEM							357.330,94	11,55%
9.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	74.000,00	0,10	0,12	8.595,10	0,28%
9.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	44.400,00	0,53	0,62	27.332,42	0,88%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

9.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	10.685,16	5,12	5,95	63.543,36	2,05%
9.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	17.096,26	2,13	2,47	42.296,06	1,37%
9.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	256.341,26	0,57	0,66	169.116,53	5,47%
9.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	10.685,16	3,74	4,35	46.447,47	1,50%
10	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							361.334,12	11,68%
10.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	11.100,00	5,12	5,95	66.010,37	2,13%
10.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	19.980,00	2,13	2,47	49.430,42	1,60%
10.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	299.580,12	0,57	0,66	197.642,59	6,39%
10.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	11.100,00	3,74	4,35	48.250,74	1,56%
11	DRENAGEM							207.187,29	6,70%
11.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	1.139,60	5,12	5,95	6.777,06	0,22%
11.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	29.600,00	5,83	6,77	200.410,23	6,48%
TRECHO 04 - ESTRADA VICINAL AO POV. PEDRINHAS - 1.400,00 M									
12	TERRAPLENAGEM							41.979,65	1,36%
12.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	7.000,00	0,10	0,12	813,05	0,03%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

12.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	4.200,00	0,53	0,62	2.585,50	0,08%
12.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	840,00	5,12	5,95	4.995,38	0,16%
12.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.344,00	2,13	2,47	3.325,05	0,11%
12.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	40.333,44	0,57	0,66	26.609,26	0,86%
12.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	840,00	3,74	4,35	3.651,41	0,12%
13	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							52.903,60	1,71%
13.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.050,00	5,12	5,95	6.244,22	0,20%
13.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.890,00	2,13	2,47	4.675,85	0,15%
13.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	56.718,90	0,57	0,66	37.419,27	1,21%
13.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.050,00	3,74	4,35	4.564,26	0,15%
14	DRENAGEM					0,00		19.598,79	0,63%
14.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	107,80	5,12	5,95	641,07	0,02%
14.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	2.800,00	5,83	6,77	18.957,72	0,61%
TRECHO 05 - PROX. POV. POÇO DE PEDRA AO PTO. FINAL - 2.600,00 M									
15	TERRAPLENAGEM							73.367,93	2,37%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

15.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	13.000,00	0,10	0,12	1.509,95	0,05%
15.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	7.800,00	0,53	0,62	4.801,64	0,16%
15.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.560,00	5,12	5,95	9.277,13	0,30%
15.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.496,00	2,13	2,47	6.175,09	0,20%
15.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	67.941,12	0,57	0,66	44.822,93	1,45%
15.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.560,00	3,74	4,35	6.781,19	0,22%
16	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							91.788,87	2,97%
16.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.950,00	5,12	5,95	11.596,42	0,37%
16.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	3.510,00	2,13	2,47	8.683,72	0,28%
16.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	95.542,20	0,57	0,66	63.032,25	2,04%
16.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.950,00	3,74	4,35	8.476,48	0,27%
17	DRENAGEM					0,00		36.397,77	1,18%
17.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	200,20	5,12	5,95	1.190,57	0,04%
17.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	5.200,00	5,83	6,77	35.207,20	1,14%
TRECHO 06 - POV. SÃO RAIMUNDO AO POV. BODE - 2.700,00 M									

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piaui II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

18	TERRAPLENAGEM							48.179,57	1,56%
18.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	13.500,00	0,10	0,12	1.568,03	0,05%
18.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	8.100,00	0,53	0,62	4.986,32	0,16%
18.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.620,00	5,12	5,95	9.633,95	0,31%
18.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.592,00	2,13	2,47	6.412,60	0,21%
18.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	28.097,28	0,57	0,66	18.536,67	0,60%
18.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.620,00	3,74	4,35	7.042,00	0,23%
19	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							55.929,84	1,81%
19.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.025,00	5,12	5,95	12.042,43	0,39%
19.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	3.645,00	2,13	2,47	9.017,71	0,29%
19.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	39.511,80	0,57	0,66	26.067,20	0,84%
19.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.025,00	3,74	4,35	8.802,50	0,28%
20	DRENAGEM							37.797,69	1,22%
20.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	207,90	5,12	5,95	1.236,36	0,04%
20.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	5.400,00	5,83	6,77	36.561,33	1,18%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

TRECHO 07 - POV. MOCAMBO VELHO AO POV. TABOQUINHA - 2.000,00 M									
21	TERRAPLENAGEM							30.761,16	0,99%
21.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	10.000,00	0,10	0,12	1.161,50	0,04%
21.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	6.000,00	0,53	0,62	3.693,57	0,12%
21.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.200,00	5,12	5,95	7.136,26	0,23%
21.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.920,00	2,13	2,47	4.750,07	0,15%
21.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	13.344,00	0,57	0,66	8.803,46	0,28%
21.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.200,00	3,74	4,35	5.216,30	0,17%
22	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							34.500,35	1,12%
22.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.500,00	5,12	5,95	8.920,32	0,29%
22.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.700,00	2,13	2,47	6.679,79	0,22%
22.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	18.765,00	0,57	0,66	12.379,87	0,40%
22.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.500,00	3,74	4,35	6.520,37	0,21%
23	DRENAGEM							27.998,28	0,91%
23.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	154,00	5,12	5,95	915,82	0,03%
23.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	4.000,00	5,83	6,77	27.082,46	0,88%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

TRECHO 08 - POV. SALOBÔ AO POV. ROÇO DO MEIO - 3.460,00 M										
24	TERRAPLENAGEM								70.265,63	2,27%
24.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	17.300,00	0,10	0,12		2.009,40	0,06%
24.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	10.380,00	0,53	0,62		6.389,88	0,21%
24.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.076,00	5,12	5,95		12.345,72	0,40%
24.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	3.321,60	2,13	2,47		8.217,62	0,27%
24.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	48.927,17	0,57	0,66		32.278,82	1,04%
24.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.076,00	3,74	4,35		9.024,19	0,29%
25	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								83.660,51	2,70%
25.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.595,00	5,12	5,95		15.432,15	0,50%
25.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	4.671,00	2,13	2,47		11.556,03	0,37%
25.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	68.803,83	0,57	0,66		45.392,09	1,47%
25.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.595,00	3,74	4,35		11.280,24	0,36%
26	DRENAGEM								48.437,03	1,57%
26.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	266,42	5,12	5,95		1.584,37	0,05%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

26.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	6.920,00	5,83	6,77	46.852,66	1,51%
TRECHO 09 - POV. CENTRO DO ARÃO AO POV. BOM GOSTO - 3.920,00 M									
27	TERRAPLENAGEM							72.481,94	2,34%
27.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	19.600,00	0,10	0,12	2.276,54	0,07%
27.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	11.760,00	0,53	0,62	7.239,40	0,23%
27.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.352,00	5,12	5,95	13.987,06	0,45%
27.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	3.763,20	2,13	2,47	9.310,14	0,30%
27.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	44.631,55	0,57	0,66	29.444,86	0,95%
27.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.352,00	3,74	4,35	10.223,94	0,33%
28	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							84.762,98	2,74%
28.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.940,00	5,12	5,95	17.483,83	0,57%
28.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	5.292,00	2,13	2,47	13.092,38	0,42%
28.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	62.763,12	0,57	0,66	41.406,84	1,34%
28.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.940,00	3,74	4,35	12.779,93	0,41%
29	DRENAGEM				0,00			54.876,64	1,77%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

29.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	301,84	5,12	5,95	1.795,01	0,06%
29.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	7.840,00	5,83	6,77	53.081,63	1,72%
TRECHO 10 - POV. FEITORIA AO POV. CACIMBA - 1.930,00 M									
30	TERRAPLENAGEM							25.797,46	0,83%
30.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	9.650,00	0,10	0,12	1.120,85	0,04%
30.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	5.790,00	0,53	0,62	3.564,30	0,12%
30.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.158,00	5,12	5,95	6.886,49	0,22%
30.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.852,80	2,13	2,47	4.583,82	0,15%
30.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	6.985,06	0,57	0,66	4.608,27	0,15%
30.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.158,00	3,74	4,35	5.033,73	0,16%
31	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							27.826,64	0,90%
31.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.447,50	5,12	5,95	8.608,11	0,28%
31.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.605,50	2,13	2,47	6.445,99	0,21%
31.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	9.822,74	0,57	0,66	6.480,38	0,21%
31.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.447,50	3,74	4,35	6.292,16	0,20%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

32	DRENAGEM					0,00			27.018,35	0,87%
32.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	148,61	5,12	5,95		883,77	0,03%
32.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	3.860,00	5,83	6,77		26.134,58	0,84%
TRECHO 11 - POV. MOCAMBO DO JUSTINO AO POV. CAMPOS - 3.330,00 M										
33	TERRAPLENAGEM								41.621,24	1,35%
33.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	16.650,00	0,10	0,12		1.933,90	0,06%
33.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	9.990,00	0,53	0,62		6.149,79	0,20%
33.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.998,00	5,12	5,95		11.881,87	0,38%
33.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	3.196,80	2,13	2,47		7.908,87	0,26%
33.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	7.672,32	0,57	0,66		5.061,68	0,16%
33.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.998,00	3,74	4,35		8.685,13	0,28%
34	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								43.948,57	1,42%
34.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.497,50	5,12	5,95		14.852,33	0,48%
34.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	4.495,50	2,13	2,47		11.121,84	0,36%
34.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	10.789,20	0,57	0,66		7.117,98	0,23%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

34.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.497,50	3,74	4,35	10.856,42	0,35%
35	DRENAGEM				0,00			46.617,14	1,51%
35.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	256,41	5,12	5,95	1.524,84	0,05%
35.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	6.660,00	5,83	6,77	45.092,30	1,46%
TRECHO 12 - POV. MOCAMBO DO JUSTINO À MA-034 - 3.145,00 M									
36	TERRAPLENAGEM							43.830,48	1,42%
36.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	15.725,00	0,10	0,12	1.826,46	0,06%
36.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	9.435,00	0,53	0,62	5.808,14	0,19%
36.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.887,00	5,12	5,95	11.221,76	0,36%
36.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	3.019,20	2,13	2,47	7.469,49	0,24%
36.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	14.099,66	0,57	0,66	9.302,00	0,30%
36.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.887,00	3,74	4,35	8.202,63	0,27%
37	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							47.865,38	1,55%
37.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.358,75	5,12	5,95	14.027,20	0,45%
37.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	4.245,75	2,13	2,47	10.503,96	0,34%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

FLS. Nº 323
Rubrica

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

37.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	19.827,65	0,57	0,66	13.080,94	0,42%
37.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.358,75	3,74	4,35	10.253,28	0,33%
38			DRENAGEM		0,00			44.027,33	1,42%
38.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	242,17	5,12	5,95	1.440,16	0,05%
38.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	6.290,00	5,83	6,77	42.587,17	1,38%
TRECHO 13 - POV. FAVEIRA À MA-034 - 2.900,00 M									
39			TERRAPLENAGEM					43.501,67	1,41%
39.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	14.500,00	0,10	0,12	1.684,18	0,05%
39.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	8.700,00	0,53	0,62	5.355,68	0,17%
39.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.740,00	5,12	5,95	10.347,57	0,33%
39.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.784,00	2,13	2,47	6.887,60	0,22%
39.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	17.678,40	0,57	0,66	11.663,01	0,38%
39.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.740,00	3,74	4,35	7.563,63	0,24%
40			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					48.475,79	1,57%
40.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.175,00	5,12	5,95	12.934,46	0,42%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

FLS. Nº 326
Rubrica

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

40.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	3.915,00	2,13	2,47	9.685,69	0,31%
40.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	24.860,25	0,57	0,66	16.401,10	0,53%
40.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.175,00	3,74	4,35	9.454,54	0,31%
41	DRENAGEM				0,00			40.597,51	1,31%
41.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	223,30	5,12	5,95	1.327,94	0,04%
41.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	5.800,00	5,83	6,77	39.269,57	1,27%
TRECHO 14 - MA-034 AO POV. CERCADO - 7.070,00 M									
42	TERRAPLENAGEM							107.800,36	3,49%
42.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	35.350,00	0,10	0,12	4.105,90	0,13%
42.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	21.210,00	0,53	0,62	13.056,77	0,42%
42.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	4.242,00	5,12	5,95	25.226,66	0,82%
42.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	6.787,20	2,13	2,47	16.791,50	0,54%
42.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	45.745,73	0,57	0,66	30.179,92	0,98%
42.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	4.242,00	3,74	4,35	18.439,61	0,60%
43	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							120.636,40	3,90%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

43.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	5.302,50	5,12	5,95	31.533,33	1,02%
43.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	9.544,50	2,13	2,47	23.613,05	0,76%
43.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	64.329,93	0,57	0,66	42.440,51	1,37%
43.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	5.302,50	3,74	4,35	23.049,51	0,75%
44	DRENAGEM				0,00			98.973,93	3,20%
44.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	544,39	5,12	5,95	3.237,42	0,10%
44.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	14.140,00	5,83	6,77	95.736,51	3,10%
TRECHO 15 - MA-034 AO POV. MOCAMBO DO JUSTINO - 2.000,00 M									
45	TERRAPLENAGEM							27.341,11	0,88%
45.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	10.000,00	0,10	0,12	1.161,50	0,04%
45.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	6.000,00	0,53	0,62	3.693,57	0,12%
45.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.200,00	5,12	5,95	7.136,26	0,23%
45.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.920,00	2,13	2,47	4.750,07	0,15%
45.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	8.160,00	0,57	0,66	5.383,41	0,17%
45.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.200,00	3,74	4,35	5.216,30	0,17%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

46	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							29.690,90	0,96%
46.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.500,00	5,12	5,95	8.920,32	0,29%
46.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.700,00	2,13	2,47	6.679,79	0,22%
46.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	11.475,00	0,57	0,66	7.570,42	0,24%
46.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.500,00	3,74	4,35	6.520,37	0,21%
47	DRENAGEM							27.998,28	0,91%
47.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	154,00	5,12	5,95	915,82	0,03%
47.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	4.000,00	5,83	6,77	27.082,46	0,88%
TRECHO 16 - POV. SANTO ANTÔNIO AO POV. AMGICO BRANCO - 3.325,00 M									
48	TERRAPLENAGEM							55.162,62	1,78%
48.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	16.625,00	0,10	0,12	1.930,99	0,06%
48.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	9.975,00	0,53	0,62	6.140,56	0,20%
48.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.995,00	5,12	5,95	11.864,03	0,38%
48.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	3.192,00	2,13	2,47	7.896,99	0,26%
48.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	28.281,12	0,57	0,66	18.657,96	0,60%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

FLS. Nº 319
 Rubrica

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

48.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.995,00	3,74	4,35	8.672,09	0,28%
49	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							63.013,06	2,04%
49.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.493,75	5,12	5,95	14.830,03	0,48%
49.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	4.488,75	2,13	2,47	11.105,15	0,36%
49.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	39.770,33	0,57	0,66	26.237,76	0,85%
49.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.493,75	3,74	4,35	10.840,12	0,35%
50	DRENAGEM							46.547,18	1,50%
50.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	256,03	5,12	5,95	1.522,58	0,05%
50.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	6.650,00	5,83	6,77	45.024,60	1,46%
TRECHO 17 - POV. SANTO ANTÔNIO AO POV. ROCHA - 1.920,00 M									
51	TERRAPLENAGEM							31.974,91	1,03%
51.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	9.600,00	0,10	0,12	1.115,04	0,04%
51.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	5.760,00	0,53	0,62	3.545,83	0,11%
51.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.152,00	5,12	5,95	6.850,81	0,22%
51.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.843,20	2,13	2,47	4.560,07	0,15%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

51.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	16.515,07	0,57	0,66	10.895,52	0,35%
51.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.152,00	3,74	4,35	5.007,64	0,16%
52	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							36.557,50	1,18%
52.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.440,00	5,12	5,95	8.563,51	0,28%
52.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.592,00	2,13	2,47	6.412,60	0,21%
52.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	23.224,32	0,57	0,66	15.321,83	0,50%
52.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.440,00	3,74	4,35	6.259,56	0,20%
53	DRENAGEM							26.878,35	0,87%
53.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	147,84	5,12	5,95	879,19	0,03%
53.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	3.840,00	5,83	6,77	25.999,16	0,84%
TRECHO 18 - POV. LINHA DE PAU AO POV. SANTO ANTÔNIO - 1.145,00 M									
54	TERRAPLENAGEM							19.148,15	0,62%
54.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	5.725,00	0,10	0,12	664,96	0,02%
54.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	3.435,00	0,53	0,62	2.114,57	0,07%
54.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	687,00	5,12	5,95	4.085,51	0,13%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

54.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.099,20	2,13	2,47	2.719,42	0,09%
54.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	9.969,74	0,57	0,66	6.577,36	0,21%
54.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	687,00	3,74	4,35	2.986,33	0,10%
55	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							21.913,38	0,71%
55.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	858,75	5,12	5,95	5.106,88	0,17%
55.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.545,75	2,13	2,47	3.824,18	0,12%
55.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	14.019,95	0,57	0,66	9.249,41	0,30%
55.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	858,75	3,74	4,35	3.732,91	0,12%
56	DRENAGEM							16.029,05	0,52%
56.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	88,17	5,12	5,95	524,34	0,02%
56.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	2.290,00	5,83	6,77	15.504,71	0,50%
VALOR TOTAL DA OBRA =								3.092.983,20	
BDI = 0,1615								499.516,79	
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI =								3.592.499,99	

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU - 002 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS											
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	REFERÊNCIA	VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME 09)	QUANT	ORIGEM - DESTINO	Distância (DM) km	Fator K	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO DO TRANSPORTE (CH)	PREÇO TOTAL (cMob)
1	SICRO E9541 Trator de esteiras com lâmina - 259 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	2	CHAPADINH A - DUQUE BACELAR	95	1	1,0	60	393,37	1249,13
2	SICRO E9577 Trator agrícola - 77 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	2	CHAPADINH A - DUQUE BACELAR	95	1	0,5	60	393,37	624,55
3	SICRO E9540 Trator sobre esteiras com lâmina - 127 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	2	CHAPADINH A - DUQUE BACELAR	95	1	0,5	60	393,37	624,54
4	SICRO E9524 Motoniveladora - 93 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	3	CHAPADINH A - DUQUE BACELAR	95	1	1,0	60	393,37	1873,62
5	SICRO E9511 Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	2	CHAPADINH A - DUQUE BACELAR	95	1	0,5	60	393,37	624,54
6	SICRO E9685 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	2	CHAPADINH A - DUQUE BACELAR	95	1	0,5	60	393,37	624,54

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

7	SICRO E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	-	Condução por conta própria	6	CHAPADINH A - DUQUE BACELAR CHAPADINH	95	1	1,0	60	301,56	2872,66
8	SICRO E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	-	Condução por conta própria	2	A - DUQUE BACELAR	95	1	1,0	60	317,60	1008,38
9	SICRO E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	2	CHAPADINH A - DUQUE BACELAR	95	1	1,0	60	393,37	1248,95
											CUSTO TOTAL	10750,91

CPU - 003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
		MÃO-DE-OBRA			UN	QTD	CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL			
1	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	384,00	149,70		57484,80			
2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	840,00	111,21		93416,40			
3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	960,00	29,24		28070,40			
									CUSTO TOTAL		178971,60	

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR COM BDI (R\$)	%	MENSAL											
				1.ª	%	2.ª	%	3.ª	%	4.ª	%	5.ª	%	6.ª	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	28.189,41	0,78%	14.094,71	50,00%	-		-		-		-		14.094,71	50,00%
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	207.875,51	5,79%	29.996,20	14,43%	44.325,94	21,32%	55.445,52	26,67%	27.156,80	13,06%	27.156,80	13,06%	23.794,25	11,45%
3.0	TERRAPLENAGEM	1.180.953,41	32,87%	354.286,02	30,00%	354.286,02	30,00%	472.381,36	40,00%	-		-		-	
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1.315.304,31	36,61%	131.530,43	10,00%	197.295,65	15,00%	263.060,86	20,00%	263.060,86	20,00%	263.060,86	20,00%	197.295,65	15,00%
5.0	DRENAGEM	860.177,35	23,94%	-		172.035,47	20,00%	172.035,47	20,00%	172.035,47	20,00%	172.035,47	20,00%	172.035,47	20,00%
	TOTAIS PARCIAIS			529.907,36	14,75%	767.943,08	21,38%	962.923,22	26,80%	462.253,13	12,87%	462.253,13	12,87%	407.220,07	11,34%
	TOTAIS ACUMULADOS			529.907,36	14,75%	1.297.850,44	36,13%	2.260.773,66	62,93%	2.723.026,79	75,80%	3.185.279,92	88,66%	3.592.499,99	100,00%
	TOTAL GERAL PLANILHA	3.592.499,99	100,00%												

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piaui II, Timon – MA

FORNECEDORES HABILITADOS

CONCORRÊNCIA Nº. 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2025

FLS. Nº 335
Rubrica

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

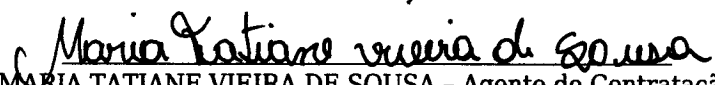
Final da Proposta/Início da Sessão: 13/05/2025 às 09:00

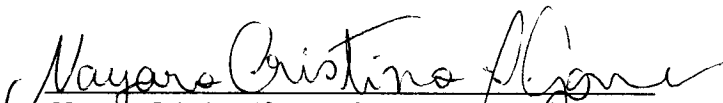
Fornecedor: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA		CPF/CNPJ: 55.520.186/0001-00			
E-mail: crconstrucoes089@gmail.com		Telefone: (86) 99962-4342			
Lote 1					
ITEM I					
Descrição Comprador					
1 - Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA		1,00	SERVIÇO	3.592.499,99	3.592.499,99
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Total de CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA					R\$ 3.592.499,99

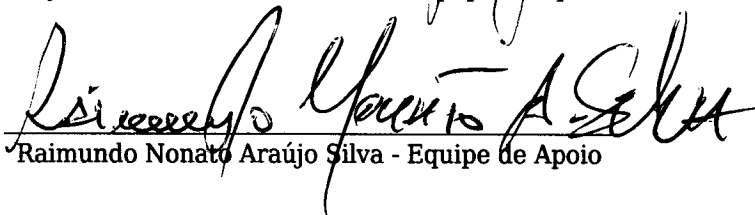
A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 22/05/2025 11:25, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 22 de Maio de 2025.


MARIA TATIANE VIEIRA DE SOUSA - Agente de Contratação


Nayara Cristina Alencar Gomes - Equipe de Apoio


Raimundo Nonato Araújo Silva - Equipe de Apoio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
INTERAMERICAN NATIONAL DE TUNELING
CARTEIRA NACIONAL DE TUNELAGEM

CHARRA MARIA ROCHA SILVA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2316198217





PERMISSÃO
TUNELAGEM

Nº REGISTRO 05738325650 VALIDADE 08/03/2032 1ª HABILITAÇÃO 25/03/2017



CHARRA MARIA ROCHA SILVA



DENATRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Página 1 de 4

FLS. Nº 337
Rubrica _____

Pelo presente Instrumento particular de Alteração de Sociedade Empresaria Limitada, os infra-assinados:

CLENIS MARIA ROCHA SILVA, brasileira, solteira, empresária, natural de Cururupu – MA, nascido(a) em 19/11/1978, portador (a) da cédula de identidade nº 1871041 SSP-PI e CPF nº 637.370.003-87, residente e domiciliado na cidade de Teresina -PI, na Rua Nilo Brito, nº 1386, Morada do Sol, CEP: 64056-385; Única sócio da sociedade empresária, **CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA**, com sede na Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 8, Bairro Parque Piaui II na Cidade de Timon – MA, CEP: 65.531-350.; registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o CNPJ 55.520.186/0001-00, sob o NIRE 21201545401; Resolve de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes conforme a seguir exposto:

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto da sociedade será:

Atividade Principal:

41.20-4-00 - Construção de edifícios

Atividades Secundárias:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus)
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, (atividade de limpeza de ruas);
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA SEGUNDA – Em vista das modificações ora ajustada “consolida-se” o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação; (Art. 997, II, CC/2002).

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA
CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE

A Sociedade Empresarial possui o nome empresarial de **CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA SEDE

A empresa tem sua sede na Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 8, Bairro Parque Piaui II na Cidade de Timon – MA, CEP: 65.531-350

CLAUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Atividade Principal:

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade será:

Atividade Principal:

41.20-4-00 - Construção de edifícios

Atividades Secundárias:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus)
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, (atividade de limpeza de ruas);
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CLAUSULA QUARTA – CAPITAL E COTAS

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente no país.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor em R\$	Porcentagem
CLENIS MARIA ROCHA SILVA	200.000	200.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA – DA ADMISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia **CLENIS MARIA ROCHA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial vedado. No entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, V.I.; 1.013. 1.015,1064 CC/2002).

CLAUSULA SETIMA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, ou, fechar filial, ou, outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

A empresa iniciou suas atividades em 23 de Maio de 2024 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA DÉCIMA – DO EXERCICIO E PRÓ-LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO

Na situação em que haja Falecimento ou interdição do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os conjuges, herdeiros, sucessores e incapaz, com prcuração devidamente reconhecida, para ser realizado dos os procedimentos e demais atividades que sejam necessárias para continuação do exercício das disposições e/ou obrigações empresariais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMARCA

Fica eleito o foro de Timon– MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

18 de novembro de 2024, Timon – Maranhão.

Clenes Maria Rocha Silva
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63737000387	CLENIS MARIA ROCHA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2024 14:12 SOB N° 20241597293.
PROTOCOLO: 241597293 DE 26/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418139930. CNPJ DA SEDE: 55520186000100.
NIRE: 21201545401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2024.
CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. Nº 341

Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.520.186/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2024
NOME EMPRESARIAL CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CR CONSTRUCOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAQUIM PEDREIRA	NÚMERO 260	COMPLEMENTO SALA 8
CEP 65.631-350	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUÍ II	MUNICÍPIO TIMON
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRCONSTRUCOES089@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9951-9471/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2025 às 10:14:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. Nº 347

Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.520.186/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAQUIM PEDREIRA	NÚMERO 260	COMPLEMENTO SALA 8
----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 65.631-350	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUÍ II	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
-------------------	------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CRCONSTRUCOES089@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9951-9471/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2025 às 10:14:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 30/04/2025 17:55:23

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0463339

Proposta: 5239337

Controle Interno (Código Controle): 632091184

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750463339

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR

CPF/CNPJ: 06.314.439/0001-75 AVENIDA CORONEL ROSALINO, S/N, DUQUE BACELAR - MA

DADOS DO TOMADOR: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA EPP

CPF/CNPJ: 55.520.186/0001-00 R JOAQUIM PEDREIRA 260 SL 8, PRQ PIAUI II - CEP: 65.631-350 - TIMON - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201058-5 CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

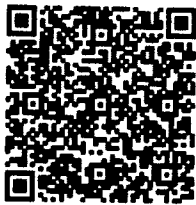
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0463339
Proposta: 5239337
Controle Interno (Código Controle): 632091184
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750463339

FLS. Nº 344
Rubrica **juato**
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 4.790,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 4.790,00	12/05/2025	15/08/2025
Multas e Penalidades	R\$ 4.790,00	12/05/2025	15/08/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	07/05/2025	24807882	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0463339**
Proposta: **5239337**
Controle Interno (Código Controle): **632091184**
N° de Registro SUSEP: **054362025001007750463339**

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

PLS. Nº 345
Rubrica

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 007/2025.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0463339
Proposta: 5239337
Controle Interno (Código Controle): 632091184
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750463339

junto
SEGUROS
FLS. Nº 346
Rubrica _____

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0463339
Proposta: 5239337
Controle Interno (Código Controle): 632091184
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750463339

junto
SEGUROS
FLS. Nº 347
Rubrica

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) Isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0463339

Proposta: 5239337

Controle Interno (Código Controle): 632091184

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750463339

FLS. Nº 348

Rubrica

junto
SEGUROS

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0463339
Proposta: 5239337
Controle Interno (Código Controle): 632091184
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750463339

FLS. Nº 349 **junto**
Rubrica **SEGUROS**

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0463339**
Proposta: **5239337**
Controle Interno (Código Controle): **632091184**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750463339**

FLS. Nº 350 **junto**
Rubrica **SEGUROS**

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0463339
Proposta: 5239337
Controle Interno (Código Controle): 632091184
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750463339

FLS. Nº 352

Rubrica

junto
SEGUROS

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 007/2025

Prezados Senhores,

A CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 55.520.186/0001-00, sediada em Rua Joaquim Pedreira, nº 260, Parque Piauí II, Timon – MA, por intermédio de seu representante legal Sra. Clenis Maria Rocha Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 1871041 SSP-PI e do CPF nº 637.370.003-87, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Timon - MA, 30 de abril de 2025

**CLENIS MARIA
ROCHA
SILVA:63737000387**

Assinado digitalmente por CLENIS MARIA ROCHA SILVA:63737000387
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=videoconferencia, CN=CLENIS MARIA ROCHA
SILVA:63737000387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.30 22:29:51-03'00'
Font: PDF-Reader Versão: 2024.4.0

Clenis Maria Rocha Silva
Empresária

FLS. Nº 353
Rubrica _____

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 007/2025

Prezados Senhores,

A CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 55.520.186/0001-00, sediada em Rua Joaquim Pedreira, nº 260, Parque Piauí II, Timon – MA, por intermédio de seu representante legal Sra. Clenis Maria Rocha Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 1871041 SSP-PI e do CPF nº 637.370.003-87, DECLARA expressamente total concordância com os termos deste edital e seus anexos.

Timon - MA, 30 de abril de 2025

**CLENIS MARIA ROCHA
SILVA:63737000387**

Assinado digitalmente por CLENIS MARIA ROCHA SILVA:63737000387
M2: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=35714827000103, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=CLENIS MARIA ROCHA SILVA:63737000387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.30 22:30:08-03'00"
Versão: 2024.4.0

Clenis Maria Rocha Silva
Empresária

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piaui II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 007/2025

Prezados Senhores,

A CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 55.520.186/0001-00, sediada em Rua Joaquim Pedreira, nº 260, Parque Piauí II, Timon – MA, por intermédio de seu representante legal Sra. Clenis Maria Rocha Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 1871041 SSP-PI e do CPF nº 637.370.003-87, DECLARA sob as penas de lei, que não está respondendo a nenhum processo de declaração de inidoneidade nem se encontra impedido de participar de licitações públicas no território nacional.

Timon - MA, 30 de abril de 2025

**CLENIS MARIA ROCHA
SILVA:63737000387**

Assinado digitalmente por CLENIS MARIA ROCHA SILVA:63737000387
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=CLENIS MARIA ROCHA SILVA:63737000387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.30 22:30:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Clenis Maria Rocha Silva
Empresária

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE TRABALHO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 007/2025

Prezados Senhores,

A CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 55.520.186/0001-00, sediada em Rua Joaquim Pedreira, nº 260, Parque Piauí II, Timon – MA, por intermédio de seu representante legal Sra. Clenis Maria Rocha Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 1871041 SSP-PI e do CPF nº 637.370.003-87, DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Timon - MA, 30 de abril de 2025

CLENIS MARIA ROCHA SILVA:63737000387

Assinado digitalmente por CLENIS MARIA ROCHA SILVA:63737000387
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=CLENIS MARIA ROCHA SILVA:63737000387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.30 22:30:40-0300'
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

Clenis Maria Rocha Silva
Empresária

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 007/2025

Prezados Senhores,

A CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 55.520.186/0001-00, sediada em Rua Joaquim Pedreira, nº 260, Parque Piauí II, Timon – MA, por intermédio de seu representante legal Sra. Clenis Maria Rocha Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 1871041 SSP-PI e do CPF nº 637.370.003-87, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Timon - MA, 30 de abril de 2025

**CLENIS MARIA ROCHA
SILVA:63737000387**

Assinado digitalmente por CLENIS MARIA ROCHA SILVA:63737000387
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=Videoconferencia, CN=CLENIS MARIA ROCHA SILVA:63737000387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.30 22:30:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Clenis Maria Rocha Silva
Empresária

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00**DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA****CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 007/2025**

Prezados Senhores,

A CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 55.520.186/0001-00, sediada em Rua Joaquim Pedreira, nº 260, Parque Piauí II, Timon – MA, por intermédio de seu representante legal Sra. Clenis Maria Rocha Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 1871041 SSP-PI e do CPF nº 637.370.003-87, DECLARA que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Timon - MA, 30 de abril de 2025

**CLENIS MARIA ROCHA
SILVA:63737000387**

Assinado digitalmente por CLENIS MARIA ROCHA SILVA:63737000387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=63714927000103, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=CLENIS MARIA ROCHA SILVA:63737000387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.30 22:31:15-0300'
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

Clenis Maria Rocha Silva
Empresária



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

FLS. Nº 358
Rubrica

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
920067/2025
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO
Registro: 1115167146MA RNP: 1115167146
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20240852359 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/11/2024 Baixada em: 05/01/2025
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL
Empresa contratada: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR CPF/CNPJ: 06.314.439/0001-75
Endereço do contratante: AVENIDA CORONEL ROSALINO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: DUQUE BACELAR UF: MA CEP: 65625000
Contrato: 0908/2024 Celebrado em: 23/09/2024
Valor do contrato: R\$ 370.319,54 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: AVENIDA CORONEL ROSALINO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: DUQUE BACELAR UF: MA CEP: 65625000
Coordenadas Geográficas: -4.153333, -42.945898
Data de início: 23/09/2024 Conclusão efetiva: 24/06/2025
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR CPF/CNPJ: 06.314.439/0001-75

Atividade Técnica: 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 4000.00 metro cúbico;

Observações

ART DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADA VICINAL NO MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR - MA. REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 0908/2024.

Informações Complementares

- O Atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contemplada neste registro a atividade de Desmatamento do item 2.2.1.3, por se tratar de atividade fora das atribuições do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 920067/2025
31/01/2025, 13:18
1YxC1

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1YxC1



FLS. Nº 359

Rubrica



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.520.186/0001-00, estabelecida na Rua Joaquim Pedreira, 260, sala: 08, Parque Piauí II, Timon-MA. CEP: 65631-350, Estado do Maranhão prestou serviços à Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, CNPJ nº 06.314.439/0001-75, executando os serviços de estrada vicinal no município de Duque Bacelar-MA.

Engº Civil responsável: Tesla Luis Rodrigues de Sousa Pinheiro

CREA-MA: 1115167146MA

Contrato: nº 0908/2024

DATA DE INICIO: 23/09/2024

DATA DE FIM: 05/01/2025

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Segue em anexo planilhas referente aos serviços executados.

ART: MA20240852359

Duque Bacelar-MA, 20 de janeiro de 2025.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 920067/2025, em 31/01/2025



Certidão nº 920067/2025
03/02/2025, 15:22

Chave de Impressão: 1YxC1

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/01/2025 e contém 2 folhas



FLS. Nº 360
Rubrica



PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1.0	PROJETO EXECUTIVO (META 1)		
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	und	1,00
2.0	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (META 2)		
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	Placa de obra (3,00 x 1,50) m	m²	4,50
2.1.2	Mobilização e Desmobilização de equipamento	und	1,00
2.1.3	Barracão de obras	m²	24,00
2.1.4	Administração local	mês	2,00
2.2	TRECHO: ESTRADA QUE LIGA O PONTÃO A MA 034		
2.2.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
2.2.1.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	4.000,00
2.2.1.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	68.044,77
2.2.1.3	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m²	12.000,00
2.2.1.4	Reconformação da plataforma	m²	12.000,00
2.2.1.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	4.000,00
2.2.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
2.2.2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	2.400,00
2.2.2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m³	720,00
2.2.2.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	4.800,00
2.2.2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	60.480,00
2.2.2.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	4.800,00
2.2.3	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
	IMPLANTAÇÃO		
2.2.3.1	Corpo BSTC D=1,00m	m	30,00
2.2.3.2	Boca BSTC D=1,00m normal	unid	10,00
2.2.4	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
2.2.4.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²	2.400,00

TASSIO LIMA DE JESUS
ENGº CIVIL
CREA: 191.961.238-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 920067/2025, emitida em 31/01/2025

Certidão nº 920067/2025
03/02/2025, 15:22
Chave de Impressão: 1YxC1
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/01/2025 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

FLS. Nº 351 Página 1/3

Rubrica
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

920067/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO
Registro: 1115167146MA RNP: 1115167146
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20240852359 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO
Empresa contratada: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

Registrada em: 29/11/2024 Baixada em: 05/01/2025
Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR
Endereço do contratante: AVENIDA CORONEL ROSALINO
Complemento:

CPF/CNPJ: 06.314.439/0001-75
Nº: SN

Cidade: DUQUE BACELAR

Bairro: CENTRO
UF: MA

CEP: 65625000

Contrato: 0908/2024

Celebrado em: 23/09/2024

Valor do contrato: R\$ 370.319,54

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: AVENIDA CORONEL ROSALINO

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO
UF: MA

CEP: 65625000

Cidade: DUQUE BACELAR

Coordenadas Geográficas: -4.153333, -42.945898

Data de início: 23/09/2024

Conclusão efetiva: 24/06/2025

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR

CPF/CNPJ: 06.314.439/0001-75

Atividade Técnica: 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 4000.00 metro cúbico;

Observações

ART DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADA VICINAL NO MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR - MA. REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 0908/2024.

Informações Complementares

- O Atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contemplada neste registro a atividade de Desmatamento do item 2.2.1.3, por se tratar de atividade fora das atribuições do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 920067/2025
31/01/2025, 13:18
1YxC1

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1YxC1



FLS. Nº 362
 Rubrica _____



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.520.186/0001-00, estabelecida na Rua Joaquim Pedreira, 260, sala: 08, Parque Piauí II, Timon-MA. CEP: 65631-350, Estado do Maranhão prestou serviços à Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, CNPJ nº 06.314.439/0001-75, executando os serviços de estrada vicinal no município de Duque Bacelar-MA.

Engº Civil responsável: Tesla Luis Rodrigues de Sousa Pinheiro

CREA-MA: 1115167146MA

Contrato: nº 0908/2024

DATA DE INICIO: 23/09/2024

DATA DE FIM: 05/01/2025

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Segue em anexo planilhas referente aos serviços executados.

ART: MA20240852359

Duque Bacelar-MA, 20 de janeiro de 2025.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 920067/2025, em 31/01/2025



Certidão nº 920067/2025
 03/02/2025, 15:22

Chave de Impressão: 1YxC1

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/01/2025 e contém 2 folhas





FLS. Nº 363
Rubrica

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1.0	PROJETO EXECUTIVO (META 1)		
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	und	1,00
2.0	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (META 2)		
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	Placa de obra (3,00 x 1,50) m	m²	4,50
2.1.2	Mobilização e Desmobilização de equipamento	und	1,00
2.1.3	Barracão de obras	m²	24,00
2.1.4	Administração local	mês	2,00
2.2	TRECHO: ESTRADA QUE LIGA O PONTÃO A MA 034		
2.2.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
2.2.1.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	4.000,00
2.2.1.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	68.044,77
2.2.1.3	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m²	12.000,00
2.2.1.4	Reconformação da plataforma	m²	12.000,00
2.2.1.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	4.000,00
2.2.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
2.2.2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	2.400,00
2.2.2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m³	720,00
2.2.2.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	4.800,00
2.2.2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	60.480,00
2.2.2.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	4.800,00
2.2.3	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
	IMPLANTAÇÃO		
2.2.3.1	Corpo BSTC D=1,00m	m	30,00
2.2.3.2	Boca BSTC D=1,00m normal	unid	10,00
2.2.4	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
2.2.4.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²	2.400,00

TASSIO LIMA DE JESUS
ENGº CIVIL
CREA: 191.961.238-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 920067/2025, em 31/01/2025

Certidão nº 920067/2025
03/02/2025, 15:22

Chave de impressão: 1YxC1

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/01/2025 e contém 2 folhas



FLS. Nº 364

Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA			Protocolo: MAC2500160220	
NIRE : 21201545401				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21201545401	CNPJ 55.520.186/0001-00	Data de Ato Constitutivo 13/06/2024	Início de Atividade 23/05/2024	
Endereço Completo Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, SALA 8., Parque Piauí II - Timon/MA - CEP 65631-350				
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ADMINISTRACAO DE OBRAS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS DE ENGENHARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, (ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS) ATIVIDADES PAISAGISTICAS				
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome CLENIS MARIA ROCHA SILVA	CPF/CNPJ 637.370.003-87	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome CLENIS MARIA ROCHA SILVA	CPF 637.370.003-87	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 27/02/2025	Número 20250101866	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/04/2025, às 14:18:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código B3A0XJUV.CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

res. n° 365
Rubrica



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500160259	
NIRE 21201545401 CNPJ 55.520.186/0001-00		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, SALA 8,, Parque Plauí II - Timon/MA - CEP 65631-350			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20250101866	27/02/2025	BALANCO
002	20241597293	26/12/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20241139511	10/09/2024	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
316	20240685270	13/06/2024	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201545401	13/06/2024	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/04/2025, às 14:51:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GJAYXKIX.



MAC2500160259

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

TERMO DE ABERTURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 1

Contém este balanço 10 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 2 a 11 e servirá de Balanço Patrimonial, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 13/06/2024 a 13/06/2024 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA
Endereço : R JOAQUIM PEDREIRA, 260 - SALA 8
Bairro : PARQUE PIAUI II
C.E.P. : 65631-350
Cidade : TIMON / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21201545401

Arquivado em / /

Inscrição Estadual nº ISENTA
C.N.P.J. nº 55.520.186/0001-00

Timon/MA, 13 de Junho de 2024

Assinado de forma digital
por JODEFRANK SOUSA
SILVA:00673916308
Dados: 2024.09.12
15:49:42 -03'00'

JODEFRANK SOUSA SILVA

Contador

C.P.F.: 006.739.163-08

R.G. : 000105700599-9

C.R.C.: MA-014841/O-0

CLENIS MARIA
ROCHA
SILVA:63737000387
Dados: 2024.09.12
15:50:36 -03'00'

CLENIS MARIA ROCHA SILVA

ADMINISTRADORA

C.P.F.: 637.370.003-87

R.G.:

TERMO DE ENCERRAMENTO

BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 1

Contém este balanço 10 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 2 a 11 e serviu de Balanço Patrimonial, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 13/06/2024 a 13/06/2024 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA
Endereço : R JOAQUIM PEDREIRA, 260 - SALA 8
Bairro : PARQUE PIAUI II
C.E.P. : 65631-350
Cidade : TIMON / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21201545401

Arquivado em / /

Inscrição Estadual nº ISENTA
C.N.P.J. nº 55.520.186/0001-00

Timon/MA, 31 de Dezembro de 2024

Assinado de forma digital
por JODEFRANK SOUSA
SILVA:00673916308
Dados: 2024.09.12
15:49:58 -03'00'

JODEFRANK SOUSA SILVA

Contador

C.P.F.: 006.739.163-08
R.G. : 000105700599-9
C.R.C.: MA-014841/O-0

Assinado de forma digital
por CLENIS MARIA ROCHA
SILVA:63737000387
Dados: 2024.09.12 15:50:19
-03'00'

CLENIS MARIA ROCHA SILVA

ADMINISTRADORA

C.P.F.: 637.370.003-87
R.G.:

Ass. Nº 908
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 2

Contém este balanço 12 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 2 a 13 e servirá de Balanço Patrimonial, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA
Endereço : R JOAQUIM PEDREIRA, 260 - SALA 8
Bairro : PARQUE PIAUI II
C.E.P. : 65631-350
Cidade : TIMON / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21201545401

Arquivado em / /

Inscrição Estadual nº ISENTA
C.N.P.J. nº 55.520.186/0001-00

Timon/MA, 01 de Janeiro de 2024

JODEFRANK SOUSA
SILVA:00673916308

Assinado de forma digital por JODEFRANK
SOUSA SILVA:00673916308
Dados: 2025.03.03 11:26:41 -03'00'

JODEFRANK SOUSA SILVA

Contador

C.P.F.: 006.739.163-08

R.G. : 000105700599-9

C.R.C.: MA-014841/O-0

CLENIS MARIA ROCHA
SILVA:63737000387

Assinado de forma digital por CLENIS MARIA ROCHA
SILVA:63737000387
Dados: 2025.03.03 11:25:48 -03'00'

CLENIS MARIA ROCHA SILVA

ADMINISTRADORA

C.P.F.: 637.370.003-87

R.G.:

TERMO DE ENCERRAMENTO

BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 2

Contém este balanço 12 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 2 a 13 e serviu de Balanço Patrimonial, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA
Endereço : R JOAQUIM PEDREIRA, 260 - SALA 8
Bairro : PARQUE PIAUI II
C.E.P. : 65631-350
Cidade : TIMON / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21201545401

Arquivado em / /

Inscrição Estadual nº ISENTA
C.N.P.J. nº 55.520.186/0001-00

Timon/MA, 31 de Dezembro de 2024

JODEFRANK SOUSA
SILVA:00673916308

Assinado de forma digital por JODEFRANK
SOUSA SILVA:00673916308
Dados: 2025.03.03 11:26:26 -03'00'

JODEFRANK SOUSA SILVA

Contador

C.P.F.: 006.739.163-08
R.G. : 000105700599-9
C.R.C.: MA-014841/O-0

CLENIS MARIA ROCHA
SILVA:63737000387

Assinado de forma digital por CLENIS MARIA ROCHA
SILVA:63737000387
Dados: 2025.03.03 11:26:01 -03'00'

CLENIS MARIA ROCHA SILVA

ADMINISTRADORA

C.P.F.: 637.370.003-87
R.G.:



FLS. Nº 370
Rubrica _____

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 29/04/2025

Nº da certidão: 12501531159

Data de validade: 29/06/2025

Código de Validação: a33fb3ac7e

NOME: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

CNPJ: 55.520.186/0001-00

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA
R. Joaquim Pedreira, 260, Sala 8, Parque Piauí II, Timon – MA. CEP 65631-350
CNPJ Nº 55.520.186/0001-00

JUCEMA 21201545401
REGISTRO 13/06/2024

FLS. Nº 371
Rubrica _____

BALANÇO DE ABERTURA DA EMPRESA

ATIVO

Circulante	
Caixa	R\$ 200.000,00

PASSIVO

Patrimônio Líquido	
Capital Social	R\$ 200.000,00

Importa o presente Balanço de Abertura na quantia supra de R\$ 200.000,00 (dozentos milreais), totalmente integralizado pelo titular, conforme Contrato Social.

Timon -MA, 13 de Junho de 2024.

CLENIS MARIA ROCHA SILVA
Titular-Administrador

JODEFRANK SOUSA SILVA
Contador- CRC/MA 014841

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

R Joaquim Pedreira, 260 - Sala 8 - Parque Piauí II - Cep : 65631-350

TIMON / MA

CNPJ: 55.520.186/0001-00

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: / /

FLS. No 372

Rubrica

Nº do Registro: 21201545401

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG	=	$\frac{0,00}{200.000,00}$	ILG :	0
-----	---	---	-----	---	---------------------------	-------	---

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ILC = $\frac{0,00}{200.000,00}$ ILC : 0

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{0,00}{200.000,00} \quad \text{ILS : } 0$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ INMEDIATA

ILI	=	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI	=	$\frac{200.000,00}{200.000,00}$	ILI :	1
-----	---	---	-----	---	---------------------------------	-------	---

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA
R Joaquim Pedreira, 260 - Sala 8 - Parque Piaui II - Cep : 65631-350
TIMON / MA
CNPJ: 55.520.186/0001-00 I.E.: ISENT0
Local de Registro: Jucema
Período Movimento: JANEIRO/2024 a JUNHO/2024

FLS. Nº 373
Rubrica

Data do Registro: / / Nº do Registro: 21201545401

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD = $\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$ IPD = $\frac{200.000,00}{0,00}$ IPD : 200000

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE = $\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$ IPE = $\frac{0,00}{0,00}$ IPE : 0

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$ IPAC = $\frac{0,00}{200.000,00}$ IPAC : 0

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC = $\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$ IPC = $\frac{0,00}{0,00}$ IPC : 0

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA
R Joaquim Pedreira, 260 - Sala 8 - Parque Piaui II - Cep : 65631-350
TIMON / MA
CNPJ: 55.520.186/0001-00 I.E.: ISENT0
Local de Registro: Jucema
Período Movimento: JANEIRO/2024 a JUNHO/2024

FLS. Nº 374
Rubrica

Data do Registro: / / N° do Registro: 21201545401

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$ IVRP = $\frac{200.000,00}{200.000,00}$ IVRP : 1

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$ IPELP = $\frac{200.000,00}{0,00}$ IPELP : 200000

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$ IPET = $\frac{200.000,00}{200.000,00}$ IPET : 1

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$ IPP = $\frac{200.000,00}{200.000,00}$ IPP : 1

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA		FLS. Nº 375	
R Joaquim Pedreira, 260 - Sala 8 - Parque Piaui II - Cep : 65631-350		Rubrica	
TIMON / MA			
CNPJ: 55.520.186/0001-00	I.E.: ISENT0		
Local de Registro: Jucema	Data do Registro: / /	Nº do Registro: 21201545401	
Período Movimento: JANEIRO/2024 a JUNHO/2024			
ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO			
CAPITALIZAÇÃO			
C	=	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} \times 100}{\text{Ativo}}$	$\frac{20.000.000,00}{200.000,00}$
			C : 100
IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO			
IC	=	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{0,00}{200.000,00}$
			IC : 0
LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS			
LRP	=	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{0,00}{200.000,00}$
			LRP : 0
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO			
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL			
IEG	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	$\frac{200.000,00}{200.000,00}$
			IEG : 1
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE			
IEC	=	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$	$\frac{200.000,00}{200.000,00}$
			IEC : 1
ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS			
ICT	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{200.000,00}{200.000,00}$
			ICT : 1

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS				
CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA R Joaquim Pedreira, 260 - Sala 8 - Parque Piaui II - Cep : 65631-350 TIMON / MA CNPJ: 55.520.186/0001-00 I.E.: ISENT0 Local de Registro: Jucema Data do Registro: / / Nº do Registro: 21201545401 Período Movimento: JANEIRO/2024 a JUNHO/2024			FLS. Nº <u>376</u> Rubrica _____	
ÍNDICE DE RENTABILIDADE				
ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO				
IGA = $\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$		IGA = $\frac{0,00}{200.000,00}$		IGA : 0
MARGEM OPERACIONAL				
MO = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$		MO = $\frac{0,00}{0,00}$		MO : 0
RENTABILIDADE DO ATIVO				
RA = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$		RA = $\frac{0,00}{200.000,00}$		RA : 0
RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
RPL = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$		RPL = $\frac{0,00}{200.000,00}$		RPL : 0
ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS				
IRD = $\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$		IRD = $\frac{0,00}{0,00}$		IRD : 0
ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA				
ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA				
IIF = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$		IIF = $\frac{200.000,00}{200.000,00}$		IIF : 1

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FLS. Nº 77
Rubrica

CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA
R Joaquim Pedreira, 260 - Sala 8 - Parque Piaui II - Cep : 65631-350
TIMON / MA
CNPJ: 55.520.186/0001-00 I.E.: ISENTO
Local de Registro: Jucema
Período Movimento: JANEIRO/2024 a JUNHO/2024

Data do Registro: / / Nº do Registro: 21201545401

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ ISG = $\frac{200.000,00}{200.000,00}$ ISG : 1

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI = $\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$ IGI = $\frac{0,00}{200.000,00}$ IGI : 0

TIMON/MA, 30 de JUNHO de 2024

JODEFRANK SOUSA SILVA
CONTADOR
C.P.F. :006.739.163-08 RG : 000105700599-9
C.R.C. :MA-014841/O-0

CLENIS MARIA ROCHA SILVA
ADMINISTRADORA
C.P.F. :637.370.003-87

NOTAS EXPLICATIVAS**CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA**

R Joaquim Pedreira, 260 - Sala 8 - Parque Piaui II - Cep : 65631-350

TIMON / MA

CNPJ: 55.520.186/0001-00

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21201545401

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: / /

FLS. Nº 378

Rubrica

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis**CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA**, é uma empresa Limitada com sede na cidade de Timon - MA, tendo como objeto principal 41.20-4-00 - Construção de edifícios, com início de atividades em 13/06/2024.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**1.1) Aplicações Financeiras**

A empresa não opera com aplicações financeiras.

1.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

1.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

1.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

1.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

1.6) Impostos Federais

A empresa está no regime simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamento até o período do balanço.

3) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais) totalmente integralizado, representado por seu titular.

5) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

NOTAS EXPLICATIVAS**CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA**

R Joaquim Pedreira, 260 - Sala 8 - Parque Piaui II - Cep : 65631-350

TIMON / MA

CNPJ: 55.520.186/0001-00

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21201545401

FLS. Nº

379

Rubrica

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: / /

A empresa até o momento da declaração não possui propriedades para investimentos

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

DECLARAÇÃO DE ALIQUOTAS DOS IMPOSTOS INERENTES AOS TRIBUTOS

A empresa é optante pelo Lucro Presumido de acordo Lei 9.430/1996, Artigo 26.

1. Alíquotas referente a Prestação de Serviço.

IMPOSTO	ALÍQUOTA
PIS	0,65%
COFINS	3%
ISS	5%
CSLL	4,8%
IRPJ	2,88%

TIMON/MA, 30 de JUNHO de 2024

JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :006.739.163-08 RG : 000105700599-9

C.R.C. :MA-014841/O-0

CLENIS MARIA ROCHA SILVA

ADMINISTRADORA

C.P.F. :637.370.003-87



FLS. Nº 380
Rubrica _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00673916308	JODEFRANK SOUSA SILVA
63737000387	CLENIS MARIA ROCHA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2024 10:36 SOB Nº 20241139511.
PROTOCOLO: 241139511 DE 04/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412925110. CNPJ DA SEDE: 55520186000100.
NIRE: 21201545401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2024.
CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL		FLS. Nº 381
CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA		Rubrica 0236
R Joaquim Pedreira, 260 - Sala 8 - Parque Piaui II - Cep : 65631-350		
TIMON / MA		
CNPJ : 55.520.186/0001-00		Inscrição Estadual : ISENT0
Local de Registro : Jucema		Data Registro : / /
Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024		Número Registro: 21201545401
		Folha: 1
ATIVO		
CIRCULANTE		195.645,40 D
DISPONIVEL		195.645,40 D
CAIXA		193.244,40 D
CAIXA MATRIZ		193.244,40 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO		2.401,00 D
BANCO DO BRASIL		2.401,00 D
ATIVO NAO CIRCULANTE		14.300,00 D
IMOBILIZADO		14.300,00 D
IMOBILIZADO EM USO		14.300,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		6.800,00 D
MOVEIS E UTENSILOS		7.500,00 D
TOTAL DO ATIVO ==>		209.945,40 D

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 209.945,40 (Duzentos e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

JODEFRANK SOUSA SILVA
CONTADOR
C.P.F. :006.739.163-08 RG : 000105700599-9
C.R.C. :MA-014841/O-0

CLENIS MARIA ROCHA SILVA
ADMINISTRADORA
C.P.F. :637.370.003-87

BALANÇO PATRIMONIAL	
CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA	FLS. Nº 382 0236
R Joaquim Pedreira, 260 - Sala 8 - Parque Piaui II - Cep : 65631-350	Rubrica
TIMON / MA	
CNPJ : 55.520.186/0001-00	Inscrição Estadual : ISENT0
Local de Registro : Jucema	Data Registro : / /
Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024	Número Registro: 21201545401
	Folha: 2
PASSIVO	
CIRCULANTE	3.086,37 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	3.086,37 C
IMPOSTOS A RECOLHER	3.086,37 C
PIS A RECOLHER	122,85 C
COFINS A RECOLHER	567,00 C
ISS A RECOLHER	945,00 C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	907,20 C
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	544,32 C
PATRIMONIO LIQUIDO	206.859,03 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	6.859,03 C
LUCRO NO EXERCICIO	6.859,03 C
LUCRO NO PERIODO	6.859,03 C
TOTAL DO PASSIVO ==>	209.945,40 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 209.945,40 (Duzentos e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

JODEFRANK SOUSA SILVA
CONTADOR
C.P.F. :006.739.163-08 RG : 000105700599-9
C.R.C. :MA-014841/O-0

CLENIS MARIA ROCHA SILVA
ADMINISTRADORA
C.P.F. :637.370.003-87

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

2024
FIS No

0236

CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

R Joaquim Pedreira, 260 - Sala 8 - Parque Piauí II Cep : 65631-350

Timon / MA

CNPJ / CEI : 55.520.186/0001-00

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: / /

Nº do Registro: 21201545401

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	18.900,00	18.900,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		18.900,00
(=) Lucro Bruto		18.900,00
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	5.648,00	5.648,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	600,00	
ENERGIA ELETRICA	295,00	
HONORARIOS CONTABEIS	500,00	
AGUA E ESGOTO	102,00	1.497,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ISS	945,00	
PIS	122,85	
COFINS	567,00	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	544,32	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	907,20	
TAXAS MUNICIPAIS	220,00	3.306,37
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	155,00	
DESPESAS COM INTERNET	100,00	
MATERIAL DE ESCRITORIO	405,60	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	830,00	1.490,60
DESPESAS FINANCEIRAS		
TARIFAS BANCARIAS	99,00	99,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		6.859,03
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		6.859,03

TIMON / MA, 31 de Dezembro de 2024

JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :006.739.163-08 RG : 000105700599-9

C.R.C. :MA-014841/O-0

CLENIS MARIA ROCHA SILVA

ADMINISTRADORA

C.P.F. :637.370.003-87

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LS. Nº 384

Rubrica

CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA
R Joaquim Pedreira, 260 - Sala 8 - Parque Piaui II - Cep : 65631-350
TIMON / MA
CNPJ: 55.520.186/0001-00 I.E.: ISENT0
Local de Registro: Jucema
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Data do Registro: / / Nº do Registro: 21201545401

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ ILG = $\frac{0,00}{209.945,40}$ ILG : 0

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ILC = $\frac{0,00}{209.945,40}$ ILC : 0

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$ ILS = $\frac{0,00}{209.945,40}$ ILS : 0

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI = $\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$ ILI = $\frac{195.645,40}{209.945,40}$ ILI : 0,9319

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA		FLS. Nº 385	
R Joaquim Pedreira, 260 - Sala 8 - Parque Piaui II - Cep : 65631-350		Rubrica	
TIMON / MA			
CNPJ: 55.520.186/0001-00	I.E.: ISENT0		
Local de Registro: Jucema	Data do Registro: / /	Nº do Registro: 21201545401	
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024			
ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO			
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL			
IPD =	Disponível	IPD =	195.645,40
	Ativo Circulante		0,00
		IPD :	195645,4
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES			
IPE =	Estoque	IPE =	0,00
	Ativo Circulante		0,00
		IPE :	0
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE			
IPAC =	Ativo Circulante	IPAC =	0,00
	Ativo		209.945,40
		IPAC :	0
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES			
IPC =	Fornecedores	IPC =	0,00
	Ativo Circulante		0,00
		IPC :	0

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA		FLS. Nº 386	
R Joaquim Pedreira, 260 - Sala 8 - Parque Piaui II - Cep : 65631-350		Rubrica	
TIMON / MA			
CNPJ: 55.520.186/0001-00	I.E.: ISENT0		
Local de Registro: Jucema	Data do Registro: / /	Nº do Registro: 21201545401	
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024			
ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO			
ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS			
IVRP = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$		IVRP = $\frac{206.859,03}{200.000,00}$	
		IVRP : 1,0343	
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.			
IPELP = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$		IPELP = $\frac{206.859,03}{0,00}$	
		IPELP : 206859,03	
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL			
IPET = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$		IPET = $\frac{206.859,03}{209.945,40}$	
		IPET : 0,9853	
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO			
IPP = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$		IPP = $\frac{206.859,03}{209.945,40}$	
		IPP : 0,9853	

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FLS. Nº 387
Rubrica

CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA
R Joaquim Pedreira, 260 - Sala 8 - Parque Piaui II - Cep : 65631-350
TIMON / MA
CNPJ: 55.520.186/0001-00 I.E.: ISENT0
Local de Registro: Jucema
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Data do Registro: / / N° do Registro: 21201545401

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} \times 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{20.685.903,00}{209.945,40} \quad C : 98,5299$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{1.430.000,00}{206.859,03} \quad IC : 6,9129$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{0,00}{206.859,03} \quad LRP : 0$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{209.945,40}{209.945,40} \quad IEG : 1$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{209.945,40}{209.945,40} \quad IEC : 1$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{209.945,40}{206.859,03} \quad ICT : 1,0149$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS				
CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA R Joaquim Pedreira, 260 - Sala 8 - Parque Piaui II - Cep : 65631-350 TIMON / MA CNPJ: 55.520.186/0001-00 I.E.: ISENT0 Local de Registro: Jucema Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024			FLS. Nº 388 Rubrica Nº do Registro: 21201545401	
ÍNDICE DE RENTABILIDADE				
ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO				
IGA = $\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$		IGA = $\frac{18.900,00}{209.945,40}$		IGA : 0,09
MARGEM OPERACIONAL				
MO = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$		MO = $\frac{0,00}{18.900,00}$		MO : 0
RENTABILIDADE DO ATIVO				
RA = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$		RA = $\frac{6.859,03}{209.945,40}$		RA : 0,0327
RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
RPL = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$		RPL = $\frac{685.903,00}{206.859,03}$		RPL : 3,3158
ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS				
IRD = $\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$		IRD = $\frac{18.900,00}{12.040,97}$		IRD : 1,5696
ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA				
ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA				
IIF = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$		IIF = $\frac{206.859,03}{209.945,40}$		IIF : 0,9853

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

R Joaquim Pedreira, 260 - Sala 8 - Parque Piaui II - Cep : 65631-350

TIMON / MA

CNPJ: 55.520.186/0001-00I.E.: ISENTOData do Registro: / /Nº do Registro: 21201545401

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ ISG = $\frac{209.945,40}{209.945,40}$ ISG : 1

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI = $\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$ IGI = $\frac{14.300,00}{206.859,03}$ IGI : 0,0691

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :006.739.163-08 RG : 000105700599-9

C.R.C. :MA-014841/O-0

CLENIS MARIA ROCHA SILVA

ADMINISTRADORA

C.P.F. :637.370.003-87

NOTAS EXPLICATIVAS

FLS. Nº

Rubrica

CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

R Joaquim Pedreira, 260 - Sala 8 - Parque Piaui II - Cep : 65631-350

TIMON / MA

CNPJ: 55.520.186/0001-00

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21201545401

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: / /

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA**, é uma empresa Limitada com sede na cidade de Timon - MA, tendo como objeto principal 41.20-4-00 - Construção de edifícios, com início de atividades em 13/06/2024.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

1.1) Aplicações Financeiras

A empresa não opera com aplicações financeiras.

1.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

1.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

1.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

1.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

1.6) Impostos Federais

A empresa está no regime simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamento até o período do balanço.

3) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais) totalmente integralizado, representado por seu titular.

5) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

NOTAS EXPLICATIVAS

FLS. Nº

Rubrica

CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

R Joaquim Pedreira, 260 - Sala 8 - Parque Piaui II - Cep : 65631-350

TIMON / MA

CNPJ: 55.520.186/0001-00

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21201545401

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: / /

A empresa até o momento da declaração não possui propriedades para investimentos.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

DECLARAÇÃO DE ALIQUOTAS DOS IMPOSTOS INERENTES AOS TRIBUTOS

A empresa é optante pelo Lucro Presumido de acordo Lei 9.430/1996, artigo 26.

1. Alíquotas referente a Prestação de Serviço.

IMPOSTO	ALÍQUOTA
PIS	0,65%
COFINS	3%
ISS	5%
CSLL	4,8%

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :006.739.163-08 RG : 000105700599-9

C.R.C. :MA-014841/O-0

CLENIS MARIA ROCHA SILVA

ADMINISTRADORA

C.P.F. :637.370.003-87



FLS. Nº 397
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00673916308	JODEFRANK SOUSA SILVA
63737000387	CLENIS MARIA ROCHA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2025 12:58 SOB Nº 20250101866.
PROTOCOLO: 250101866 DE 27/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503653765. CNPJ DA SEDE: 55520186000100.
NIRE: 21201545401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2025.
CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA**, estabelecido(a) na RUA Joaquim Pedreira, 260 SALA 8;, Parque Piauí II, Timon - MA, CEP: 65631-350, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Timon - MA, 23/05/2024

CLENIS MARIA ROCHA SILVA
Sócio/Administrador



FLS. Nº 394
Rubrica _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63737000387	CLENIS MARIA ROCHA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2024 15:37 SOB Nº 20240685270.
PROTOCOLO: 240685270 DE 13/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408302200. CNPJ DA SEDE: 55520186000100.
NIRE: 21201545401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2024.
CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

FLS. Nº 395
Rubrica

CONTRATANTE: CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, firma estabelecida na Rua Joaquim Pedreira, 260 Sala: 08, Parque Piauí II, Timon-MA. CEP: 65631-350, inscrita no CNPJ sob o nº 55.520.186/0001-00, neste ato representado pelo seu sócio administrador, **CLENIS MARIA ROCHA SILVA**, Brasileira, Solteira, CPF: 637.370.003-87, residente e domiciliada na cidade de Teresina-PI, Rua Nilo Brito, nº 1386, Morada do Sol, CEP: 64056-385.

CONTRATADO: Tesla Luis Rodrigues de Sousa Pinheiro, brasileiro, maranhense, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº 1115167146, CREA NAC. Nº 6448APMA, inscrito no CPF sob o nº 05154131355 e Carteira de Identidade nº 0313743620060 SSP-MA, residente e domiciliado na rua Existente, nº 06 Parque Universitário São Luis-MA, CEP 65059670.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avançadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, no setor da construção civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06(seis) salários mínimos, para uma jornada de 04 (quatro) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 01 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Timon Maranhão para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Timon-MA, ____/____/____

CLENIS MARIA ROCHA
SILVA:63737000387
Assinado de forma digital por
CLENIS MARIA ROCHA
SILVA:63737000387
Dados: 2024.06.25 10:28:57 -03'00'

CONTRATANTE

TESLA LUIS RODRIGUES
DE SOUSA
PINHEIRO:05154131355
Assinado de forma digital por
TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA
PINHEIRO:05154131355
Dados: 2024.06.25 10:01:41 -03'00'

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Certidão Nº 1268867/2025

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 55.520.186/0001-00** - não existe ação tramitando.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 2-86466-00002-45895-92017-25692

Certidão válida até: 29/05/2025

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 28/04/2025.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL(RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

FLS. Nº 397
Rubrica _____

Pág. 2 de 2

Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 29/04/2025 às 00:04:20.



Certidão Nº 1268871/2025

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - CPF: 637.370.003-87 - não existe ação tramitando.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 9-93385-00002-45895-96017-25692

Certidão válida até: 29/05/2025

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 28/04/2025.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL(RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

FLS. Nº 399
Rubrica _____

Pág. 2 de 2

12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 29/04/2025 às 00:05:29.

FLS. Nº 400

Rubrica

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 55.520.186/0001-00
Razão Social: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA
Endereço: R JOAQUIM PEDREIRA 260 SALA 08 / PARQUE PIAUI II / TIMON / MA / 65631-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2025 a 25/05/2025

Certificação Número: 2025042600516388132788

Informação obtida em 28/04/2025 23:59:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FLS. Nº 401

Rubrica _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.520.186/0001-00

Certidão nº: 3079241/2025

Expedição: 16/01/2025, às 17:31:15

Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.520.186/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS. Nº 402
Rubrica _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038565/25

Data da Certidão: 28/04/2025 23:56:32

CPF/CNPJ CONSULTADO: 55520186000100

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/04/2025 23:56:32

FLS. Nº 403
Rubrica _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA
CNPJ: 55.520.186/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:30:41 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **AFFD.779F.FEAD.FCFE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. Nº 409
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 086464/25

Data da Certidão: 28/04/2025 23:57:29

**CPF/CNPJ 55520186000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/04/2025 23:57:29



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLENIS MARIA ROCHA SILVA
CPF: 637.370.003-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:34:59 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **15AA.C2F4.4579.CECF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
FLS. Nº 406
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLENIS MARIA ROCHA SILVA

CPF: 637.370.003-87

Certidão nº: 13403936/2025

Expedição: 06/03/2025, às 22:35:48

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLENIS MARIA ROCHA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **637.370.003-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

FLS. Nº 407
Rubrica _____

Nº 2025000590

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

373206 - CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

Endereço

RUA JOAQUIM PEDREIRA (05), 260 SALA 08

PARQUE PIAUI TIMON-MA CEP: 65631350

No. Requerimento

2025000590/2025

Documento

C.N.P.J.: 55.520.186/0001-00

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 28 DE MARÇO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 25/06/2025

COD. VALIDAÇÃO: 0121W353A00000373206





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FLS. Nº 408
Rubrica _____

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 2025000590

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 55.520.186/0001-00
DATA DE EMISSÃO: 28/03/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 25/06/25
TIMON-MA, 28 DE MARÇO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 30/04/25 às 10:02:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

FLS. Nº 409
Rubrica _____

Nº 2025000185

Razão Social

CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000370678

C.N.P.J.: 55520186000100

Bairro

PARQUE PIAUI

CEP

65631350

Localizado RUA JOAQUIM PEDREIRA (05), 260 - SALA 8 - TIMON-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

373206 - CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

Endereço

RUA JOAQUIM PEDREIRA (05), 260 SALA 08

Documento

C.N.P.J.: 55.520.186/0001-00

PARQUE PIAUI TIMON-MA CEP: 65631350

No. Requerimento

2025000185/2025

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que não consta pendências em seu nome relativos a tributos administrados pela secretaria municipal de finanças e a inscrição em dívida ativa municipal junto a procuradoria municipal; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 30 DE ABRIL DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 28/07/2025

COD. VALIDAÇÃO: 0103E236A00000373206





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FLS. Nº 410
Rubrica _____

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 2025000185

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 55.520.186/0001-00
DATA DE EMISSÃO: 30/04/2025

Esta CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 28/07/25
TIMON-MA, 30 DE ABRIL DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 30/04/25 às 11:31:57

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/04/2025 às 23:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 55.520.186/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6810.3F2A.1832.8210 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CLENIS MARIA ROCHA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresaria, nascido(a) em 19/11/1978, nº do CPF 637.370.003-87, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na RUA Nilo Brito, nº 1386, Morada do Sol, CEP: 64056-385;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA**, e usará a expressão CR CONSTRUCOES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Joaquim Pedreira, nº 260, SALA 8;, Parque Piauí II, Timon - MA, CEP: 65631350.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA); CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, (AS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALAÇÕES, DE MODO A SUPERAR QUALQUER PERDA DE PERFORMANCE); SERVIÇOS DE ENGENHARIA, (OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA; SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS; VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GUINDASTES E EMPILHADEIRAS); ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA); CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, (AS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALAÇÕES, DE MODO A SUPERAR QUALQUER PERDA DE PERFORMANCE); SERVIÇOS DE ENGENHARIA, (OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA; SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS; VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GUINDASTES E EMPILHADEIRAS); ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 23/05/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CLENIS MARIA ROCHA SILVA	200000	200.000,00	100,00
TOTAL:	200000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLENIS MARIA ROCHA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Timon - MA, 23 de maio de 2024

CLENIS MARIA ROCHA SILVA
Sócio/Administrador



FLS. Nº 412
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63737000387	CLENIS MARIA ROCHA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2024 15:37 SOB Nº 21201545401.
PROTOCOLO: 240704835 DE 13/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408302219. CNPJ DA SEDE: 55520186000100.
NIRE: 21201545401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2024.
CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

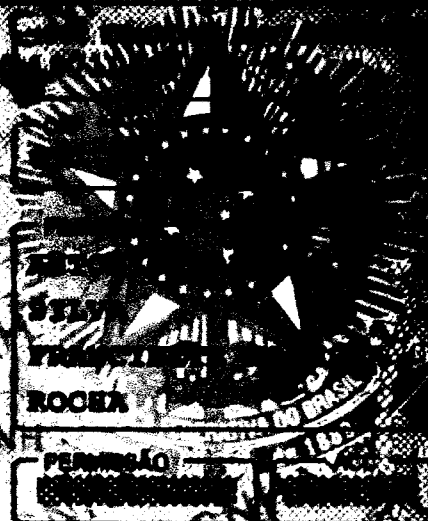
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
COMÉRCIO NACIONAL DE FUMIGACÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CARTEIRA MARIA ROSA ROCHA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2316198217



Nº REGISTRO

05738325650

VALIDADE

08/03/2032

1ª HABILITAÇÃO

25/03/2018



DEPUTADO FEDERAL

Pelo presente Instrumento particular de Alteração de Sociedade Empresaria Limitada, os infra-assinados:

CLENIS MARIA ROCHA SILVA, brasileira, solteira, empresária, natural de Cururupu – MA, nascido(a) em 19/11/1978, portador (a) da cédula de identidade nº 1871041 SSP-PI e CPF nº 637.370.003-87, residente e domiciliado na cidade de Teresina -PI, na Rua Nilo Brito, nº 1386, Morada do Sol, CEP: 64056-385; Única sócio da sociedade empresária, **CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA**, com sede na Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 8, Bairro Parque Piaui II na Cidade de Timon – MA, CEP: 65.531-350.; registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o CNPJ 55.520.186/0001-00, sob o NIRE 21201545401; Resolve de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes conforme a seguir exposto:

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto da sociedade será:

Atividade Principal:

41.20-4-00 - Construção de edifícios

Atividades Secundárias:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus)
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, (atividade de limpeza de ruas);
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA SEGUNDA – Em vista das modificações ora ajustada “consolida-se” o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação; (Art. 997, II, CC/2002).

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA
CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE

A Sociedade Empresarial possui o nome empresarial de **CR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA.**

FLS. Nº 419

CLAUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA SEDE

A empresa tem sua sede na Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 8, Bairro Parque Piaui II na Cidade de Timon – MA, CEP: 65.531-350

CLAUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL**Atividade Principal:**

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade será:

Atividade Principal:

41.20-4-00 - Construção de edifícios

Atividades Secundárias:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus)
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, (atividade de limpeza de ruas);
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CLAUSULA QUARTA – CAPITAL E COTAS

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente no país.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor em R\$	Porcentagem
CLENIS MARIA ROCHA SILVA	200.000	200.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA – DA ADMISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia **CLENIS MARIA ROCHA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial vedado. No entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, V.I.; 1.013. 1.015,1064 CC/2002).

CLAUSULA SETIMA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, ou, fechar filial, ou, outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

A empresa iniciou suas atividades em 23 de Maio de 2024 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA DÉCIMA – DO EXERCICIO E PRÓ-LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO

Na situação em que haja Falecimento ou interdição do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os conjuges, herdeiros, sucessores e incapaz, com prcuração devidamente reconhecida, para ser realizado dos os procedimentos e demais atividades que sejam necessárias para continuação do exercício das disposições e/ou obrigações empresariais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMARCA

Fica eleito o foro de Timon– MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

18 de novembro de 2024, Timon – Maranhão.

Clenes Maria Rocha Silva
Sócio Administrador



FLS. Nº 423
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63737000387	CLENIS MARIA ROCHA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2024 14:12 SOB Nº 20241597293.
PROTOCOLO: 241597293 DE 26/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418139930. CNPJ DA SEDE: 55520186000100.
NIRE: 21201545401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2024.
CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

FLS. Nº 422

Nº 927800/2025
Emissão: 04/05/2025
Validade: 31/05/2025
Chave: Yw70W

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO
Registro: 1115167146
CPF: ***.541.313-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 01/03/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: FACULDADE PITAGORAS DO MARANHÃO (ANTIGA FAMA)
Data de Formação: 02/02/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306102386. Data de vencimento do boleto: 31/05/2025
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)
Parcelamento Ano: 2025
Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA
Registro: 0005471877
CNPJ: 48.006.596/0001-63
Data Início: 28/08/2023
Data Fim: 28/08/2025
Data Fim de Contrato: 28/08/2025
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA
Registro: 0005515661
CNPJ: 55.520.186/0001-00
Data Início: 23/08/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 25/06/2025
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: RAI X EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA
Registro: 0005461758
CNPJ: 07.805.226/0001-09
Data Início: 05/04/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



FLS. Nº 423

Rubrica
Nº 922788/2025

Emissão: 03/03/2025

Validade: 25/06/2025

Chave: bZ2Dz



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

CNPJ: 55.520.186/0001-00

Registro: 0005515661

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 23/05/2024

Faixa: 2

Objetivo Social: 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;

42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;

42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES);

42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;

42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;

42.21-9-04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES;

42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA);

42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;

43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;

43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;

43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;

43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;

43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;

43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;

62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (AS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALAÇÕES, DE MODO A SUPERAR QUALQUER PERDA DE PERFORMANCE);

71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA (OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA);

77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

77.33-1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS;

77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GUINDASTES E EMPILHADEIRAS);

81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA JOAQUIM PEDREIRA, 280, SALA 08, PARQUE PIAUI II, TIMON, MA, 65631350

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 23/08/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000552082DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da DATA FIM DO CONTRATO da Responsabilidade Técnica do profissional: TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO. Data de fim do contrato: 25/06/2025

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

FLS. Nº
 Rubrica

425
 Nº 922768/2025
 Emissão: 03/03/2025
 Validade: 25/06/2025
 Chave: bZ2Dz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Responsáveis Técnicos

Profissional: TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO
 Registro: 1115167146
 CPF: ***.541.313-**
 Data Início: 23/08/2024
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: 25/06/2025
 Títulos do Profissional:
 ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: CLENIS MARIA ROCHA SILVA
 CPF: ***.370.003-**
 Função: SÓCIA ADMINISTRADORA





FLS. Nº 425
Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.520.186/0001-00, estabelecida na Rua Joaquim Pedreira, 260, sala: 08, Parque Piauí II, Timon-MA. CEP: 65631-350, Estado do Maranhão prestou serviços à Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, CNPJ nº 06.314.439/0001-75, executando os serviços de infraestrutura para poços artesianos com redes de distribuição, no município de Duque Bacelar-MA, referente ao contrato de nº 2912/2023.

ENGº CIVIL: TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO

CREA-MA: 1115167146MA

DATA DE INICIO: 02/09/2024

DATA DE FIM: 29/12/2024

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Segue em anexo planilhas referente aos serviços executados.

ART: MA20240851257

Duque Bacelar-MA, 14 de janeiro de 2025.

Tássio Lima de Jesus
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA: 191.961.238-6

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50
3	IMPLEMENTOS HIDRÁULICOS		
3.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	m	80,00
3.2	Manômetro 0 a 10 Kgf/cm ² , d=100mm, conexão 1/2" BSP - fornecimento e instalação	UNID	1,00
3.3	Tubo de PVC rígido - PBA, classe 12, para adução e distribuição de águas, com diâmetro nominal de 50mm, compreendendo carga e descarga, colocação na vala, montagem e reaterro até a geratriz superior do tubo, inclusive anel de borracha. Fornecimento e assentamento.	m	300,00
4	MONTAGEM ELETRÔMECÂNICA		
4.1	MONTAGEM E INST. DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL (EIXO VERTICAL) EM POCOS TUBULARES, POTENCIAATE 5 CV	un	1,00
4.2	INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO - MESA	un	1,00
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
5.1	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4"	m	10,00
5.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO COBRE NU 16MM ²	m	120,00
5.3	Eletrodo OK 46, diâmetro de 2,5mm. Fornecimento.	kg	0,50
5.4	Fornecimento e instalação de cabo com isolamento e cobertura em PVC 750V com dois condutores de cobre eletrolítico (2x1,5mm ²)	m	120,00
6	CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO ELEVADO EM TORRE DE CONCRETO ARMADO, COM PILARES DE 5 METROS DE ALTURA E COM UMA CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS (1x)		
6.1	LOCAÇÃO DE OBRA INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO	m	12,96
6.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m	3,84
6.3	Apiloamento de fundo de valas	m3	2,56
6.4	REATERRO APILOADO DE VALAS	m2	3,07

Tássio Lima de Jesus
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA: 191.961.238-6

6.5	SINAPI - 04974 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF_05/2021	m	0,26
6.6	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	0,77
6.7	Concreto estrutural p/ CINTAMENTO INFERIOR - C1 - Fck=20MPa Incluindo tábuas, armações, lançamento e adensamento	m	0,38
6.8	Concreto estrutural p/ CINTAMENTO INFERIOR - C2 - Fck=20MPa Incluindo tábuas, armações, lançamento e adensamento	m	0,34
6.9	Concreto estrutural p/ PILARES Fck=20MPa Incluindo tábuas, armações, lançamento e adensamento	m²	1,60
6.10	Concreto estrutural p/ VIGAMENTO INTERMEDIÁRIO - V1 - Fck=20MPa Incluindo tábuas, armações, lançamento e adensamento	m²	0,26
6.11	Concreto estrutural p/ VIGAMENTO DA LAJE DE FUNDO Fck=20MPa Incluindo tábuas, armações, lançamento e adensamento	m²	0,39
6.12	Concreto estrutural p/ LAJE DE FUNDO Fck=20MPa Incluindo tábuas, armações, lançamento e adensamento	m³	1,02
6.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE FIBROC. CAP=10000L C/ACESSORIOS	UNID	1,00
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	36,00


TÁSSIO LIMA DE JESUS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1919612386

Tássio Lima de Jesus
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 191.961.238-6



Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

921031/2025

Empresa: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA
Registro: 0000552082DDMA

Profissional: TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO
Registro: 1115167146MA RNP: 1115167146
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20240851257 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

Registrada em: 28/11/2024 Baixada em: 11/01/2025
Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR
Endereço do contratante: AVENIDA CORONEL ROSALINO
Complemento:

CPF/CNPJ: 06.314.439/0001-75
Nº: SN
Bairro: CENTRO
UF: MA CEP: 65625000

Cidade: DUQUE BACELAR

Contrato: 2912/2023

Celebrado em: 02/09/2024

Valor do contrato: R\$ 1.342.610,84

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA CORONEL ROSALINO

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: DUQUE BACELAR

UF: MA

CEP: 65625000

Coordenadas Geográficas: -4.153333, -42.945898

Data de início: 02/09/2024

Previsão de término: 29/12/2024

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR

CPF/CNPJ: 06.314.439/0001-75

Atividade Técnica: 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 49 - Execução de obra 150.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO 49 - Execução de obra 5.00 unidade;

Observações

EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA POÇOS ARTESIANOS COM REDES DE DISTRIBUIÇÃO, NO MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR-MA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 2912/2023/PE38

Informações Complementares

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 921031/2025
04/02/2025, 10:29
0Bdc8

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MA (www.crea-ma.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0Bdc8





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

FLS. Nº 429
Página 1/2
Baixa de Acervo Operacional – CAO
919099/2025

Empresa: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA
Registro: 0000552082DDMA

Profissional: TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO
Registro: 1115167146MA RNP: 1115167146
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20240851240 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

Registrada em: 29/11/2024 Baixada em: 05/01/2025
Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR
Endereço do contratante: AVENIDA CORONEL ROSALINO
Complemento:

CPF/CNPJ: 06.314.439/0001-75
Nº: SN
Bairro: CENTRO
UF: MA CEP: 65625000

Cidade: DUQUE BACELAR
Contrato: 2812/2023
Valor do contrato: R\$ 1.501.375,09

Celebrado em: 02/09/2024
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA CORONEL ROSALINO
Complemento:

Nº: SN
Bairro: CENTRO
UF: MA CEP: 65625000

Cidade: DUQUE BACELAR
Coordenadas Geográficas: -4.153333, -42.945898

Data de início: 02/09/2024 Previsão de término: 28/12/2024

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR

CPF/CNPJ: 06.314.439/0001-75

Atividade Técnica: 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 300.00 metro;

Observações

ART DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO PARA BUEIROS, MA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR-MA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 2812/2023/PE38

Profissional: TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO
Registro: 1115167146MA RNP: 1115167146
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20240852359 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO
Empresa contratada: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

Registrada em: 29/11/2024 Baixada em: 05/01/2025
Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR
Endereço do contratante: AVENIDA CORONEL ROSALINO
Complemento:

CPF/CNPJ: 06.314.439/0001-75
Nº: SN
Bairro: CENTRO
UF: MA CEP: 65625000

Cidade: DUQUE BACELAR
Contrato: 0908/2024
Valor do contrato: R\$ 370.319,54

Celebrado em: 23/09/2024
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: AVENIDA CORONEL ROSALINO
Complemento:

Nº: SN
Bairro: CENTRO
UF: MA CEP: 65625000

Cidade: DUQUE BACELAR
Coordenadas Geográficas: -4.153333, -42.945898

Data de início: 23/09/2024 Previsão de término: 24/06/2025

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR

CPF/CNPJ: 06.314.439/0001-75

Atividade Técnica: 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 4000.00 metro cúbico;

Observações

ART DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADA VICINAL NO MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR - MA. REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 0908/2024.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

FLS. Nº 430
Certidão de Acervo Operacional – CAO
Rubrica
919099/2025

____ Informações Complementares ____

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 919099/2025
06/01/2025, 10:54
0BC8x

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MA (www.crea-ma.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0BC8x





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

FLS. Nº 43) Página 1/4

CAT PÚBLICO DE ATESTADO

920017/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO

Registro: 1115167146MA RNP: 1115167146

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20240851257

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 28/11/2024

Baixada em: 11/01/2025

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL

Empresa contratada: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR

CPF/CNPJ: 06.314.439/0001-75

Endereço do contratante: AVENIDA CORONEL ROSALINO

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: DUQUE BACELAR

UF: MA

CEP: 65625000

Contrato: 2912/2023

Celebrado em: 02/09/2024

Valor do contrato: R\$ 1.342.610,84

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA CORONEL ROSALINO

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: DUQUE BACELAR

UF: MA

CEP: 65625000

Coordenadas Geográficas: -4.153333, -42.945898

Data de início: 02/09/2024

Conclusão efetiva: 29/12/2024

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR

CPF/CNPJ: 06.314.439/0001-75

Atividade Técnica: 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 49 - Execução de obra 150.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO 49 - Execução de obra 5.00 unidade;

Observações

EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA POÇOS ARTESIANOS COM REDES DE DISTRIBUIÇÃO, NO MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR-MA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 2912/2023/PE38

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 4 COMPLETO; por se tratar de atividades FORA da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 920017/2025

12/02/2025, 09:57

237AC

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 237AC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 12/02/2025, às 18:35.





Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.520.186/0001-00, estabelecida na Rua Joaquim Pedreira, 260, sala: 08, Parque Piauí II, Timon-MA. CEP: 65631-350, Estado do Maranhão prestou serviços à Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, CNPJ nº 06.314.439/0001-75, executando os serviços de infraestrutura para poços artesianos com redes de distribuição, no município de Duque Bacelar-MA, referente ao contrato de nº 2912/2023.

ENG° CIVIL: TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO

CREA-MA: 1115167146MA

DATA DE INICIO: 02/09/2024

DATA DE FIM: 29/12/2024

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Segue em anexo planilhas referente aos serviços executados.

ART: MA20240851257

Duque Bacelar-MA, 14 de janeiro de 2025.

Tássio Lima de Jesus
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 191.961.238-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 920017/2025, emitida em 12/02/2025

Certidão nº 920017/2025
12/02/2025, às 18:35

Chave de Impressão: 237AC
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/02/2025 e contém 3 folhas



FLS. Nº 433

Rubrica



PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50
3	IMPLEMENTOS HIDRÁULICOS		
3.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	m	80,00
3.2	Manômetro 0 a 10 Kgf/cm2, d=100mm, conexão 1/2" BSP - fornecimento e instalação	UNID	1,00
3.3	Tubo de PVC rígido - PBA, classe 12, para aducao e distribuição de aguas, com diametro nominal de 50mm, compreendendo carga e descarga, colocacao na vala, montagem e reaterro ate a geratriz superior do tubo, inclusive anel de borracha. Fornecimento e assentamento.	m	300,00
4	MONTAGEM ELETRÔMECÂNICA		
4.1	MONTAGEM E INST. DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL (EIXO VERTICAL) EM POCOS TUBULARES, POTENCIAATE 5 CV	un	1,00
4.2	INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO - MESA	un	1,00
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
5.1	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4"	m	10,00
5.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO COBRE NU 16MM2	m	120,00
5.3	Eletrodo OK 46, diametro de 2,5mm. Fornecimento.	kg	0,50
5.4	Fornecimento e instalação de cabo com Isolamento e cobertura em PVC 750V com dois condutores de cobre eletrolítico (2x1,5mm²)	m	120,00
6	CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO ELEVADO EM TORRE DE CONCRETO ARMADO, COM PILARES DE 5 METROS DE ALTURA E COM UMA CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS (1x)		
6.1	LOCAÇÃO DE OBRA INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO	m	12,96
6.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m	3,84
6.3	Apiloamento de fundo de valas	m3	2,56
6.4	REATERRO APILOADO DE VALAS	m2	3,07

Tássio Lima de Jesus
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA: 191.961.238-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 920017/2025, emitida em 12/02/2025

Certidão nº 920017/2025
 12/02/2025, 18:35

Chave de Impressão: 237AC

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/02/2025 e contém 3 folhas



FLS. Nº 434
 Rubrica _____



6.5	BINAPI - 84974 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF_05/2021	m	0,26
6.6	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	0,77
6.7	Concreto estrutural p/ CINTAMENTO INFERIOR - C1 - Fck=20MPa incluindo tábuas, armações, lançamento e adensamento	m	0,38
6.8	Concreto estrutural p/ CINTAMENTO INFERIOR - C2 - Fck=20MPa incluindo tábuas, armações, lançamento e adensamento	m	0,34
6.9	Concreto estrutural p/ PILARES Fck=20MPa incluindo tábuas, armações, lançamento e adensamento	m²	1,60
6.10	Concreto estrutural p/ VIGAMENTO INTERMEDIÁRIO - V1 - Fck=20MPa incluindo tábuas, armações, lançamento e adensamento	m²	0,26
6.11	Concreto estrutural p/ VIGAMENTO DA LAJE DE FUNDO Fck=20MPa incluindo tábuas, armações, lançamento e adensamento	m²	0,39
6.12	Concreto estrutural p/ LAJE DE FUNDO Fck=20MPa incluindo tábuas, armações, lançamento e adensamento	m³	1,02
6.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE FIBROC. CAP=10000L C/ACESSÓRIOS	UNID	1,00
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	36,00

TASSIO LIMA DE JESUS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 1910612386

Tássio Lima de Jesus
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA 191.961.238-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 920017/2025, emitida em 12/02/2025

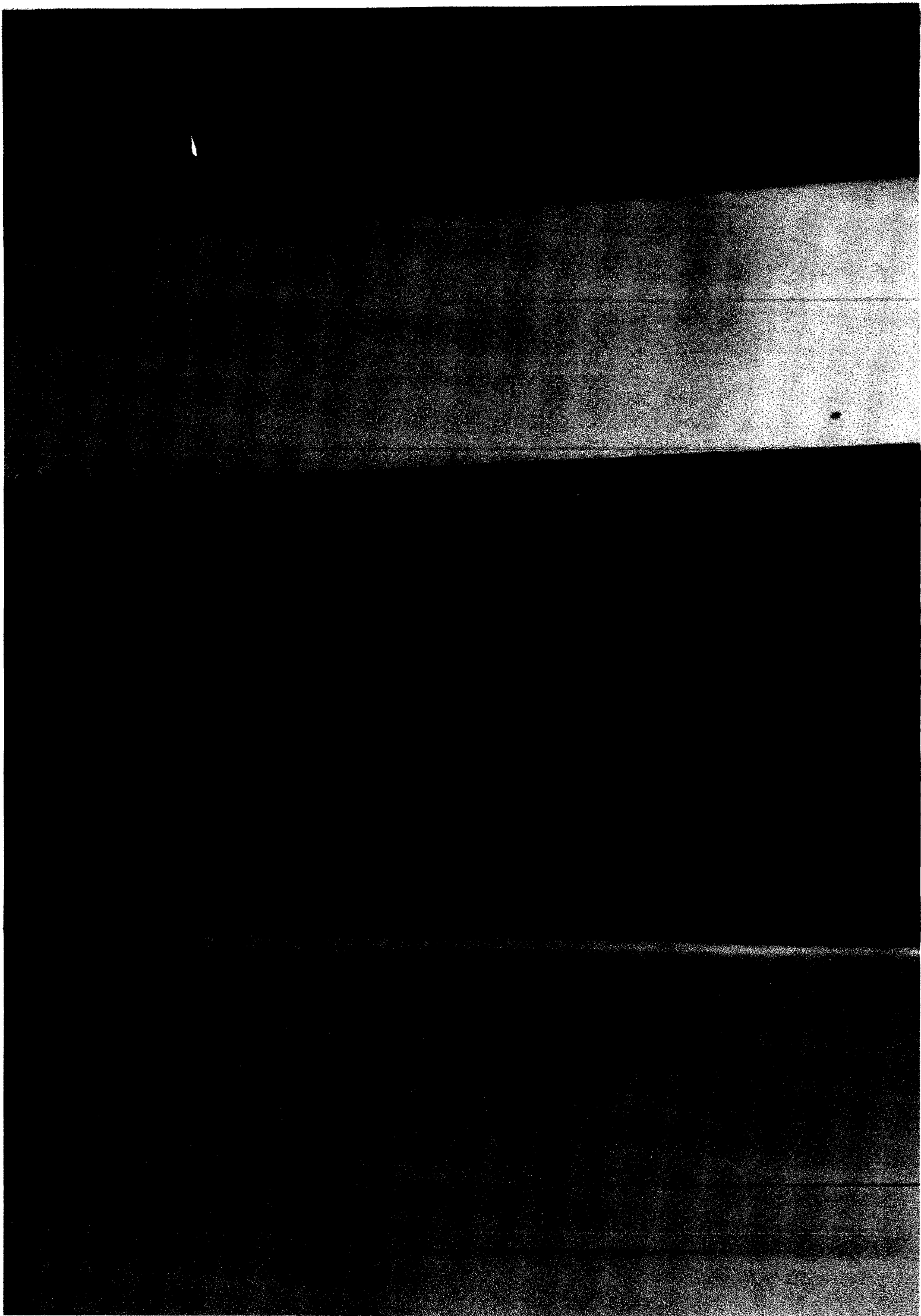
Certidão nº 920017/2025
 12/02/2025, 18:35

Chave de Impressão: 237AC

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/02/2025 e contém 3 folhas







FLS. Nº 438
Rubrica

FLS. Nº 438
Rubrica

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 007/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.0	Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA	UND	1,00	R\$ 3.592.499,99	R\$ 3.592.499,99
VALOR GLOBAL R\$ 3.592.499,99 (Três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: CR CONSTRUCAO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 55.520.186.0001-00

ENDEREÇO: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA, CEP: 65.631-350

TELEFONE: (86) 9951-9471

E-MAIL: crconstrucoes089@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO:

NOME: Clenis Maria Rocha Silva

CPF: 637.370.003-87

RG: 1871041 SSP-PI

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Solteira

PROFISSÃO: Empresária

ENDEREÇO COMPLETO: Teresina -PI, na Rua Nilo Brito, nº 1386, Morada do Sol, CEP: 64056-385

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco do Brasil, Agência: 3507-6, Conta Corrente: 100084-5

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Timon (MA), 30 de abril de 2025

**CLENIS MARIA
ROCHA
SILVA:63737000387**

Assinado digitalmente por CLENIS MARIA ROCHA SILVA:63737000387
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=videoconferencia, CN=CLENIS MARIA ROCHA
SILVA:63737000387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.30 22:26:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLENIS MARIA ROCHA SILVA

RG: 1871041 SSP-PI

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

FLS. Nº 443
Rubrica _____

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	0,00	0,00
A4	INCRA	0,00	0,00
A5	SEBRAE	0,00	0,00
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL	31,00	31,00
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,89	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,18	9,20
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	48,43	18,88
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,58	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	1,73	1,31
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,41	1,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	9,22	6,96
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	15,01	5,85
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,30
D	TOTAL	15,41	6,15
TOTAL (A+B+C+D)		104,06	62,99

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = (((1 + \text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G}) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{L})) / (1 - \text{I})) - 1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,80%
	Total AC =	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,02%
	Total DF =	1,02%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros e garantias	0,32%
	taxa de riscos	0,50%
	Total R =	0,82%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,64%
	Total L =	6,64%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,17%
	COFINS	0,80%
	ISSQN	2,00%
	Total I =	2,97%
	TOTAL (BDI) =	16,15%

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA/PROJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS									
LOCAL / IMPLANTAÇÃO: ZONA RURAL									
DATA REF.: SINAPI DEZEMBRO/2024 E DNIT SICRO OUTUBRO/2024 SEM DESONERAÇÃO									
Item	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário (RS)	BDI%:	Preço unitário com BDI (RS)	ENCARGOS SOCIAIS: 104,06%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	6,00	461,34		535,84	3.215,05 0,10%
1.2	COMPOSIÇÃO	2	Mobilização de equipamentos	und	1,00	10.750,91		12.487,18	12.487,18 0,40%
			Desmobilização de equipamentos	und	1,00	10.750,91		12.487,18	12.487,18 0,40%
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
2.1	COMPOSIÇÃO	3	Administração Local da Obra	und	1,00	178.971,60		207.875,51	207.875,51 6,72%
TRECHO 01 - POV. BOM GOSTO AO POV. PAISANDU - 2.000,00 M									
3	TERRAPLENAGEM								
3.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	10.000,00	0,10		0,12	34.454,55 1,11%
3.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	6.000,00	0,53		0,62	1.161,50 0,04%
3.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.200,04	5,12		5,95	3.693,57 0,12%
3.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.920,06	2,13		2,47	7.136,49 0,23%
									4.750,22 0,15%

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

FLS. Nº 445
Rubrica

3.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	18.941,48	0,57	0,66	12.496,30	0,40%
3.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.200,04	3,74	4,35	5.216,47	0,17%
4			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					39.692,82	1,28%
4.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.500,00	5,12	5,95	8.920,32	0,29%
4.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.700,00	2,13	2,47	6.679,79	0,22%
4.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	26.635,57	0,57	0,66	17.572,34	0,57%
4.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.500,00	3,74	4,35	6.520,37	0,21%
5			DRENAGEM		0,00			27.998,28	0,91%
5.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	154,00	5,12	5,95	915,82	0,03%
5.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	4.000,00	5,83	6,77	27.082,46	0,88%
6			TRECHO 02 - POV. CURRALINHO DA LEONARDA À ENTRADA DO POV. ANAJÁ - 1.800,00 M						
6.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	9.000,00	0,10	0,12	1.045,35	0,03%
6.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	5.400,00	0,53	0,62	3.324,21	0,11%
6.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.080,00	5,12	5,95	6.422,63	0,21%

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

6.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.728,00	2,13	2,47	4.275,06	0,14%
6.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	54.858,82	0,57	0,66	36.192,12	1,17%
6.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.080,00	3,74	4,35	4.694,67	0,15%
7			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					70.803,60	2,29%
7.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.350,00	5,12	5,95	8.028,29	0,26%
7.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.430,00	2,13	2,47	6.011,81	0,19%
7.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	77.145,22	0,57	0,66	50.895,17	1,65%
7.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.350,00	3,74	4,35	5.868,33	0,19%
8			DRENAGEM		0,00			25.198,46	0,81%
8.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	138,60	5,12	5,95	824,24	0,03%
8.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	3.600,00	5,83	6,77	24.374,22	0,79%
TRECHO 03 - POV. BOM GOSTO AO POV. FERRO - 14.800,00 M									
9			TERRAPLENAGEM					357.330,94	11,55%
9.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	74.000,00	0,10	0,12	8.595,10	0,28%
9.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	44.400,00	0,53	0,62	27.332,42	0,88%

Fls. Nº 276

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

FLS. Nº 447
Rubrica

9.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	m³	10.685,16	5,12	5,95	63.543,36	2,05%
9.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	17.096,26	2,13	2,47	42.296,06	1,37%
9.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanco com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	256.341,26	0,57	0,66	169.116,53	5,47%
9.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	10.685,16	3,74	4,35	46.447,47	1,50%
10			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					361.334,12	11,68%
10.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	m³	11.100,00	5,12	5,95	66.010,37	2,13%
10.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	19.980,00	2,13	2,47	49.430,42	1,60%
10.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanco com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	299.580,12	0,57	0,66	197.642,59	6,39%
10.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	11.100,00	3,74	4,35	48.250,74	1,56%
11			DRENAGEM		0,00			207.187,29	6,70%
11.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	1.139,60	5,12	5,95	6.777,06	0,22%
11.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	29.600,00	5,83	6,77	200.410,23	6,48%
12			TERRAPLENAGEM					41.979,65	1,36%
12.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	7.000,00	0,10	0,12	813,05	0,03%
TRECHO 04 - ESTRADA VICINAL AO POV. PEDRINHAS - 1.400,00 M									

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piaui II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

FLS. Nº 448
Rubrica

12.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	4.200,00	0,53	0,62	2.585,50	0,08%
12.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	840,00	5,12	5,95	4.995,38	0,16%
12.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.344,00	2,13	2,47	3.325,05	0,11%
12.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanco com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	40.333,44	0,57	0,66	26.609,26	0,86%
12.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	840,00	3,74	4,35	3.651,41	0,12%
13			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					52.903,60	1,71%
13.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.050,00	5,12	5,95	6.244,22	0,20%
13.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.890,00	2,13	2,47	4.675,85	0,15%
13.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanco com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	56.718,90	0,57	0,66	37.419,27	1,21%
13.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.050,00	3,74	4,35	4.564,26	0,15%
14			DRENAGEM		0,00			19.598,79	0,63%
14.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	107,80	5,12	5,95	641,07	0,02%
14.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	2.800,00	5,83	6,77	18.957,72	0,61%
15			TERRAPLENAGEM					73.367,93	2,37%
			TRECHO 05 - PROX. POV. POÇO DE PEDRA AO PTO. FINAL - 2.600,00 M						

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, N° 260, Sala 08, Parque Piaui II, Timon – MA

FLS. No 429
Rubrica _____

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, N° 260, Sala 08, Parque Piaui II, Timon – MA

TRECHO 06 - POV. SÃO RAIMUNDO AO POV. BODE - 2.700,00 M

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

FLS. Nº 450
Rubrica

18	TERRAPLENAGEM							48.179,57	1,56%
18.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	13.500,00	0,10	0,12	1.568,03	0,05%
18.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	8.100,00	0,53	0,62	4.986,32	0,16%
18.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.620,00	5,12	5,95	9.633,95	0,31%
18.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.592,00	2,13	2,47	6.412,60	0,21%
18.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	28.097,28	0,57	0,66	18.536,67	0,60%
18.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.620,00	3,74	4,35	7.042,00	0,23%
19	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							55.929,84	1,81%
19.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.025,00	5,12	5,95	12.042,43	0,39%
19.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	3.645,00	2,13	2,47	9.017,71	0,29%
19.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	39.511,80	0,57	0,66	26.067,20	0,84%
19.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.025,00	3,74	4,35	8.802,50	0,28%
20	DRENAGEM							37.797,69	1,22%
20.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	207,90	5,12	5,95	1.236,36	0,04%
20.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	5.400,00	5,83	6,77	36.561,33	1,18%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, N° 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

TRECHO 07 - POV. MOCAMBO VELHO AO POV. TABOQUINHA - 2.000,00 M									
21	TERRAPLENAGEM								30.761,16 0,99%
21.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	10.000,00	0,10	0,12	1.161,50	0,04%
21.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	6.000,00	0,53	0,62	3.693,57	0,12%
21.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.200,00	5,12	5,95	7.136,26	0,23%
21.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.920,00	2,13	2,47	4.750,07	0,15%
21.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	13.344,00	0,57	0,66	8.803,46	0,28%
21.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.200,00	3,74	4,35	5.216,30	0,17%
22	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								34.500,35 1,12%
22.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.500,00	5,12	5,95	8.920,32	0,29%
22.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.700,00	2,13	2,47	6.679,79	0,22%
22.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	18.765,00	0,57	0,66	12.379,87	0,40%
22.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.500,00	3,74	4,35	6.520,37	0,21%
23	DRENAGEM								27.998,28 0,91%
23.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	154,00	5,12	5,95	915,82	0,03%
23.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	4.000,00	5,83	6,77	27.082,46	0,88%

FLS. Nº 453
Rubrica

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

FLS. Nº 452
Rubrica

TRECHO 08 - POV. SALOBÓ AO POV. ROÇO DO MEIO - 3.460,00 M									
24	TERRAPLENAGEM								70.265,63 2,27%
24.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	17.300,00	0,10	0,12	2.009,40	0,06%
24.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	10.380,00	0,53	0,62	6.389,88	0,21%
24.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.076,00	5,12	5,95	12.345,72	0,40%
24.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	3.321,60	2,13	2,47	8.217,62	0,27%
24.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	48.927,17	0,57	0,66	32.278,82	1,04%
24.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.076,00	3,74	4,35	9.024,19	0,29%
25	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								83.660,51 2,70%
25.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.595,00	5,12	5,95	15.432,15	0,50%
25.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	4.671,00	2,13	2,47	11.556,03	0,37%
25.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	68.803,83	0,57	0,66	45.392,09	1,47%
25.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.595,00	3,74	4,35	11.280,24	0,36%
26	DRENAGEM								48.437,03 1,57%
26.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	266,42	5,12	5,95	1.584,37	0,05%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

26.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	6.920,00	5,83	6,77	46.852,66	1,51%
TRECHO 09 - POV. CENTRO DO ARÃO AO POV. BOM GOSTO - 3.920,00 M									
27	TERRAPLENAGEM							72.481,94	2,34%
27.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	19.600,00	0,10	0,12	2.276,54	0,07%
27.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	11.760,00	0,53	0,62	7.239,40	0,23%
27.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.352,00	5,12	5,95	13.987,06	0,45%
27.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	3.763,20	2,13	2,47	9.310,14	0,30%
27.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	44.631,55	0,57	0,66	29.444,86	0,95%
27.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.352,00	3,74	4,35	10.223,94	0,33%
28	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							84.762,98	2,74%
28.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.940,00	5,12	5,95	17.483,83	0,57%
28.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	5.292,00	2,13	2,47	13.092,38	0,42%
28.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	62.763,12	0,57	0,66	41.406,84	1,34%
28.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.940,00	3,74	4,35	12.779,93	0,41%
29	DRENAGEM							54.876,64	1,77%

FLS. Nº 453
Rubrica

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, N° 260, Sala 08, Parque Piaui II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

FLS. Nº 454
Pública

29.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	301,84	5,12	5,95	1.795,01	0,06%
29.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	7.840,00	5,83	6,77	53.081,63	1,72%
TRECHO 10 - POV. FEITORIA AO POV. CACIMBA - 1.930,00 M									
30	TERRAPLENAGEM							25.797,46	0,83%
30.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	9.650,00	0,10	0,12	1.120,85	0,04%
30.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	5.790,00	0,53	0,62	3.564,30	0,12%
30.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.158,00	5,12	5,95	6.886,49	0,22%
30.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.852,80	2,13	2,47	4.583,82	0,15%
30.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	6.985,06	0,57	0,66	4.608,27	0,15%
30.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.158,00	3,74	4,35	5.033,73	0,16%
31	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							27.826,64	0,90%
31.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.447,50	5,12	5,95	8.608,11	0,28%
31.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.605,50	2,13	2,47	6.445,99	0,21%
31.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	9.822,74	0,57	0,66	6.480,38	0,21%
31.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.447,50	3,74	4,35	6.292,16	0,20%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, N° 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

FLS. Nº 455
Rubrica

32	DRENAGEM		0,00			27.018,35	0,87%
32.1	SICRO DNIT 4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	148,61	5,12	5,95	883,77 0,03%
32.2	SICRO DNIT 2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	3.860,00	5,83	6,77	26.134,58 0,84%
TRECHO 11 - POV. MOCAMBO DO JUSTINO AO POV. CAMPOS - 3.330,00 M							
33	TERRAPLENAGEM					41.621,24	1,35%
33.1	SICRO DNIT 4915598	Reconformação da plataforma	m²	16.650,00	0,10	0,12	1.933,90 0,06%
33.2	SICRO DNIT 5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	9.990,00	0,53	0,62	6.149,79 0,20%
33.3	SICRO DNIT 5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.998,00	5,12	5,95	11.881,87 0,38%
33.4	SICRO DNIT 5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	3.196,80	2,13	2,47	7.908,87 0,26%
33.5	SICRO DNIT 5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	7.672,32	0,57	0,66	5.061,68 0,16%
33.6	SICRO DNIT 5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.998,00	3,74	4,35	8.685,13 0,28%
34	REVESTIMENTO PRIMÁRIO					43.948,57	1,42%
34.1	SICRO DNIT 5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.497,50	5,12	5,95	14.852,33 0,48%
34.2	SICRO DNIT 5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	4.495,50	2,13	2,47	11.121,84 0,36%
34.3	SICRO DNIT 5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	10.789,20	0,57	0,66	7.117,98 0,23%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piaui II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

34.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.497,50	3,74	4,35	10.856,42	0,35%
35			DRENAGEM		0,00			46.617,14	1,51%
35.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	256,41	5,12	5,95	1.524,84	0,05%
35.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	6.660,00	5,83	6,77	45.092,30	1,46%
TRECHO 12 - POV. MOCAMBO DO JUSTINO À MA-034 - 3.145,00 M									
36			TERRAPLENAGEM					43.830,48	1,42%
36.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	15.725,00	0,10	0,12	1.826,46	0,06%
36.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	9.435,00	0,53	0,62	5.808,14	0,19%
36.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.887,00	5,12	5,95	11.221,76	0,36%
36.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	3.019,20	2,13	2,47	7.469,49	0,24%
36.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	14.099,66	0,57	0,66	9.302,00	0,30%
36.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.887,00	3,74	4,35	8.202,63	0,27%
37			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					47.865,38	1,55%
37.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.358,75	5,12	5,95	14.027,20	0,45%
37.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	4.245,75	2,13	2,47	10.503,96	0,34%

FLS. Nº 456
Rubrica _____

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, N° 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

37.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	19.827,65	0,57	0,66	13.080,94	0,42%
37.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.358,75	3,74	4,35	10.253,28	0,33%
38			DRENAGEM		0,00			44.027,33	1,42%
38.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	242,17	5,12	5,95	1.440,16	0,05%
38.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	6.290,00	5,83	6,77	42.587,17	1,38%
TRECHO 13 - POV. FAVEIRA À MA-034 - 2.900,00 M									
39			TERRAPLENAGEM					43.501,67	1,41%
39.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	14.500,00	0,10	0,12	1.684,18	0,05%
39.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	8.700,00	0,53	0,62	5.355,68	0,17%
39.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.740,00	5,12	5,95	10.347,57	0,33%
39.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.784,00	2,13	2,47	6.887,60	0,22%
39.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	17.678,40	0,57	0,66	11.663,01	0,38%
39.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.740,00	3,74	4,35	7.563,63	0,24%
40			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					48.475,79	1,57%
40.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.175,00	5,12	5,95	12.934,46	0,42%

FLS. Nº 457
Rubrica

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

FLS. Nº 439
Rubrica

40.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	3.915,00	2,13	2,47	9.685,69	0,31%
40.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	24.860,25	0,57	0,66	16.401,10	0,53%
40.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.175,00	3,74	4,35	9.454,54	0,31%
41			DRENAGEM		0,00			40.597,51	1,31%
41.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	223,30	5,12	5,95	1.327,94	0,04%
41.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	5.800,00	5,83	6,77	39.269,57	1,27%
TRECHO 14 - MA-034 AO POV. CERCADO - 7.070,00 M									
42			TERRAPLENAGEM					107.800,36	3,49%
42.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	35.350,00	0,10	0,12	4.105,90	0,13%
42.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	21.210,00	0,53	0,62	13.056,77	0,42%
42.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	4.242,00	5,12	5,95	25.226,66	0,82%
42.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	6.787,20	2,13	2,47	16.791,50	0,54%
42.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	45.745,73	0,57	0,66	30.179,92	0,98%
42.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	4.242,00	3,74	4,35	18.439,61	0,60%
43			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					120.636,40	3,90%

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

FLS. Nº 459
Rubrica

43.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	m³	5.302,50	5,12	5,95	31.533,33	1,02%
43.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	9.544,50	2,13	2,47	23.613,05	0,76%
43.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	64.329,93	0,57	0,66	42.440,51	1,37%
43.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	5.302,50	3,74	4,35	23.049,51	0,75%
44			DRENAGEM		0,00			98.973,93	3,20%
44.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	544,39	5,12	5,95	3.237,42	0,10%
44.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	14.140,00	5,83	6,77	95.736,51	3,10%
TRECHO 15 - MA-034 AO POV. MOCAMBO DO JUSTINO - 2.000,00 M									
45			TERRAPLENAGEM					27.341,11	0,88%
45.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	10.000,00	0,10	0,12	1.161,50	0,04%
45.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	6.000,00	0,53	0,62	3.693,57	0,12%
45.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.200,00	5,12	5,95	7.136,26	0,23%
45.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.920,00	2,13	2,47	4.750,07	0,15%
45.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	8.160,00	0,57	0,66	5.383,41	0,17%
45.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.200,00	3,74	4,35	5.216,30	0,17%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, N° 260, Sala 08, Parque Piaui II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

FLS. Nº 460
Rubrica

46	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							29.690,90	0,96%
46.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.500,00	5,12	5,95	8.920,32	0,29%
46.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.700,00	2,13	2,47	6.679,79	0,22%
46.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	11.475,00	0,57	0,66	7.570,42	0,24%
46.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.500,00	3,74	4,35	6.520,37	0,21%
47	DRENAGEM							27.998,28	0,91%
47.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	154,00	5,12	5,95	915,82	0,03%
47.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	4.000,00	5,83	6,77	27.082,46	0,88%
TRECHO 16 - POV. SANTO ANTÔNIO AO POV. AMGICO BRANCO - 3.325,00 M									
48	TERRAPLENAGEM							55.162,62	1,78%
48.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	16.625,00	0,10	0,12	1.930,99	0,06%
48.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	9.975,00	0,53	0,62	6.140,56	0,20%
48.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.995,00	5,12	5,95	11.864,03	0,38%
48.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	3.192,00	2,13	2,47	7.896,99	0,26%
48.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	28.281,12	0,57	0,66	18.657,96	0,60%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, N° 260, Sala 08, Parque Piaui II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

FLS. Nº 46)
Rubrica

48.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.995,00	3,74	4,35	8.672,09	0,28%
49			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					63.013,06	2,04%
49.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.493,75	5,12	5,95	14.830,03	0,48%
49.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	4.488,75	2,13	2,47	11.105,15	0,36%
49.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	39.770,33	0,57	0,66	26.237,76	0,85%
49.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.493,75	3,74	4,35	10.840,12	0,35%
50			DRENAGEM		0,00			46.547,18	1,50%
50.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	256,03	5,12	5,95	1.522,58	0,05%
50.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	6.650,00	5,83	6,77	45.024,60	1,46%
TRECHO 17 - POV. SANTO ANTÔNIO AO POV. ROCHA - 1.920,00 M									
51			TERRAPLENAGEM					31.974,91	1,03%
51.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	9.600,00	0,10	0,12	1.115,04	0,04%
51.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	5.760,00	0,53	0,62	3.545,83	0,11%
51.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.152,00	5,12	5,95	6.850,81	0,22%
51.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.843,20	2,13	2,47	4.560,07	0,15%

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piaui II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

51.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	16.515,07	0,57	0,66	10.895,52	0,35%
51.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.152,00	3,74	4,35	5.007,64	0,16%
52			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					36.557,50	1,18%
52.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.440,00	5,12	5,95	8.563,51	0,28%
52.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.592,00	2,13	2,47	6.412,60	0,21%
52.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	23.224,32	0,57	0,66	15.321,83	0,50%
52.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.440,00	3,74	4,35	6.259,56	0,20%
53			DRENAGEM		0,00			26.878,35	0,87%
53.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	147,84	5,12	5,95	879,19	0,03%
53.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	3.840,00	5,83	6,77	25.999,16	0,84%
TRECHO 18 - POV. LINHA DE PAU AO POV. SANTO ANTÔNIO - 1.145,00 M									
54			TERRAPLENAGEM					19.148,15	0,62%
54.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	5.725,00	0,10	0,12	664,96	0,02%
54.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	3.435,00	0,53	0,62	2.114,57	0,07%
54.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	687,00	5,12	5,95	4.085,51	0,13%

FLS. Nº 462
Rubrica _____

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

FLS. Nº 463
Rubrica

54.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.099,20	2,13	2,47	2.719,42	0,09%
54.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	9.969,74	0,57	0,66	6.577,36	0,21%
54.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	687,00	3,74	4,35	2.986,33	0,10%
55			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					21.913,38	0,71%
55.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	858,75	5,12	5,95	5.106,88	0,17%
55.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.545,75	2,13	2,47	3.824,18	0,12%
55.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	14.019,95	0,57	0,66	9.249,41	0,30%
55.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	858,75	3,74	4,35	3.732,91	0,12%
56			DRENAGEM		0,00			16.029,05	0,52%
56.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	88,17	5,12	5,95	524,34	0,02%
56.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	2.290,00	5,83	6,77	15.504,71	0,50%
					VALOR TOTAL DA OBRA =		3.092.983,20		
					BDI =		0,1615		
					VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI =		3.592.499,99		

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU - 002 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	REFERÊNCIA	VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME 09)	QUANTIDADE	ORIGEM - DESTINO	Distância (DM) km	Fator K	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE E (V)	CUSTO DO TRANSPORTE (CH)	PREÇO TOTAL (cMob)
1	SICRO E9541 Trator de esteiras com lâmina - 259 Kw	SICRO E9665	meccânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw Cavalos	2	CHAPADINH A - DUQUE BACELAR	95	1	1,0	60	393,37	1249,13
2	SICRO E9577 Trator agrícola - 77 Kw	SICRO E9665	meccânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw Cavalos	2	CHAPADINH A - DUQUE BACELAR	95	1	0,5	60	393,37	624,55
3	SICRO E9540 Trator sobre esteiras com lâmina - 127 Kw	SICRO E9665	meccânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw Cavalos	2	CHAPADINH A - DUQUE BACELAR	95	1	0,5	60	393,37	624,54
4	SICRO E9524 Motoniveladora - 93 Kw	SICRO E9665	meccânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw Cavalos	3	CHAPADINH A - DUQUE BACELAR	95	1	1,0	60	393,37	1873,62
5	SICRO E9511 Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 Kw	SICRO E9665	meccânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw Cavalos	2	CHAPADINH A - DUQUE BACELAR	95	1	0,5	60	393,37	624,54
6	SICRO E9685 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw	SICRO E9665	meccânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw Cavalos	2	CHAPADINH A - DUQUE BACELAR	95	1	0,5	60	393,37	624,54

FLS. Nº 464
Rubrica

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

7	SICRO E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kw	-	Condução por conta própria	6	CHAPADINH A - DUQUE BACELAR	95	1	1,0	60	301,56	2872,66
8	SICRO E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kw	-	Condução por conta própria	2	CHAPADINH A - DUQUE BACELAR	95	1	1,0	60	317,60	1008,38
9	SICRO E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	2	CHAPADINH A - DUQUE BACELAR	95	1	1,0	60	393,37	1248,95
											CUSTO TOTAL	10750,9 1

CPU -
003 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

MÃO-DE-OBRA							CUSTO TOTAL
1	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
			H	384,00	149,70	57484,80	
2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	840,00	111,21	93416,40	
3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00	29,24	28070,40	
							178971,60

CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR COM BDI (R\$)	%	MENSAL											
				1.ª	%	2.ª	%	3.ª	%	4.ª	%	5.ª	%	6.ª	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	28.189,41	0,78%	14.094,71	50,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	14.094,71	50,00%
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	207.875,51	5,79%	29.996,20	14,43%	44.325,94	21,32%	55.445,52	26,67%	27.156,80	13,06%	27.156,80	13,06%	23.794,25	11,45%
3.0	TERRAPLENAGEM	1.180.953,41	32,87%	354.286,02	30,00%	354.286,02	30,00%	472.381,36	40,00%	-	-	-	-	-	-
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1.315.304,31	36,61%	131.530,43	10,00%	197.295,65	15,00%	263.060,86	20,00%	263.060,86	20,00%	263.060,86	20,00%	197.295,65	15,00%
5.0	DRENAGEM	860.177,35	23,94%	-	-	172.035,47	20,00%	172.035,47	20,00%	172.035,47	20,00%	172.035,47	20,00%	172.035,47	20,00%
	TOTAIS PARCIAIS			529.907,36	14,75%	767.943,08	21,38%	962.923,22	26,80%	462.263,13	12,87%	462.263,13	12,87%	407.220,07	11,34%
	TOTAIS ACUMULADOS			529.907,36	14,75%	1.297.850,44	36,13%	2.260.773,66	62,93%	2.723.026,79	75,80%	3.185.279,92	86,66%	3.592.499,99	100,00%
	TOTAL GERAL PLANILHA	3.592.499,99	100,00%												

FLS. Nº 676
Rubrica 466

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, N° 260, Sala 08, Parque Piaui II, Timon – MA

ATA CONCORRÊNCIA

FLS. Nº 467
Rubrica _____

CONCORRÊNCIA Nº. 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **09:00** do dia **13/05/2025**, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Concorrência, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, cujo objeto é (Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais, conforme detalhado no Plano de Trabalho e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos).

Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **25/04/2025**

Limite de impugnação: **08/05/2025 09:00**

Final da Proposta/Início da Sessão: **13/05/2025 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1 ITEM I

Fornecedor: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

CNPJ/CPF: 55.520.186/0001-00

Data/hora de envio 12/05/2025 22:51:02

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA	1,00	SERVIÇO	3.592.499,99

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA 55.520.186/0001-00	3.592.499,99	13/05/2025 09:49:51

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
---------	----------	-----------

Agente de Contratação	Bom dia a todos	13/05/2025 09:12:05
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	FLS. Nº 468 13/05/2025 09:12:05
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	Rubrica 13/05/2025 09:15:18
Agente de Contratação	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	13/05/2025 09:15:18
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:24:10
Fornecedor 2	Bom dia! Informamos que estamos no menor valor que podemos ofertar senhora Agente de Contratação.	13/05/2025 09:51:05
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:51:26
Agente de Contratação	Fornecedor: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. Solicitamos proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação em conformidade com o instrumento convocatório pelo prazo de 2 (duas) horas.	13/05/2025 09:54:51
Agente de Contratação	Documentos ainda em análise, sessão suspensa até às 09:30 desta quarta-feira, 14/05/2025.	13/05/2025 18:02:17
Agente de Contratação	Daremos continuidade aos trabalhos.	14/05/2025 09:48:23
Agente de Contratação	Continuidade aos trabalhos nesta sexta-feira, 16/05/2025 a partir das 09hs.	15/05/2025 18:01:59
Agente de Contratação	Bom dia a todos.	16/05/2025 09:18:50
Agente de Contratação	Informamos que devido o final do expediente, esta sessão esta suspensa até o dia 19/05/2025 às 08hs.	16/05/2025 18:26:51
Agente de Contratação	Bom dia a todos.	19/05/2025 08:08:10
Sistema	O fornecedor CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	19/05/2025 08:08:36
Sistema	O fornecedor CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	19/05/2025 08:08:42
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 19/05/2025 08:09:00, Prazo final: 19/05/2025 08:19:00).	19/05/2025 08:08:47
Agente de Contratação	Sessão encerrada e encaminhada para adjudicação/homologação pela autoridade competente.	19/05/2025 08:21:18
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA .	19/05/2025 17:50:39
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA .	19/05/2025 17:50:42
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA .	22/05/2025 11:25:07
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA .	22/05/2025 11:25:10

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA	55.520.186/0001-00	3.592.499,99
2	CONSTRUTORA TAURUS LTDA	42.092.474/0001-50	3.592.502,04
3	LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA, TRANSPORTES, ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA	07.191.777/0001-20	4.310.999,99

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
22/05/2025 11:23:37	Voltou a fase de (Contrato) para (Adjudicação). Justificativa: Homologado e adjudicado por autoridade não competente.

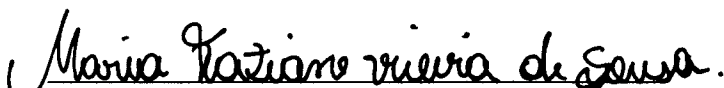
Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

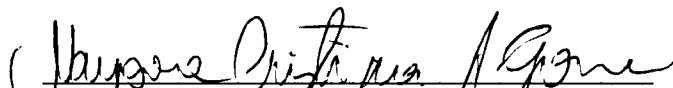
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	22/05/2025 11:25:07	22/05/2025 11:25:10

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 22 de Maio de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 22 de Maio de 2025.


MARIA TATIANE VIEIRA DE SOUSA - Agente de Contratação


Nayara Cristina Alencar Gomes - Equipe de Apoio


Raimundo Nonato Araújo Silva - Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FLS. Nº 470
Rubrica _____

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **007/2025**, Processo Administrativo nº **084/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais, conforme detalhado no Plano de Trabalho e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA - 55.520.186/0001-00 crconstrucoes089@gmail.com - (86) 99962-4342	4.789.999,99	3.592.499,99	1.197.500,00 Proveito (25,00%)
Totais	4.789.999,99	3.592.499,99	1.197.500,00 Proveito (25,00%)

Detalhes

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA - CPF/CNPJ: 55.520.186/0001-00				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 22/05/2025 11:25:07		
ITEM I				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA	1,00	SERVIÇO	3.592.499,99	3.592.499,99

Duque Bacelar, 22 de Maio de 2025.

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA
Autoridade Competente: LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 473
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Processo nº 084/2025. Objeto: Registro de Preços para Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 007/2025. O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADJUDICAR, com fundamento no inciso IV, do artigo 71, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, à empresa beneficiária, CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA / CNPJ: 55.520.186/0001-00, Logradouro: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 8, Bairro Parque Piaui II na Cidade de Timon – MA. Valor total em R\$ 3.592.499,99 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos). Duque Bacelar/Ma, 22 de maio de 2025.

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Leojaime dos Santos Oliveira
CPF nº 051.902.843-01

**Rubrica**

Identificador: 1349-b26920f3adce25ed49c705156d8e71d4c57a4f01

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1106.3/2021

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
1106.3/2021**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa VALMIR ALVES DA CRUZ NETO EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.260.506/0001-11; **OBJETO:** Serviço de locação de veículos, destinado à Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem pôr objeto, alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 1106.3/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica alterado o prazo para execução dos serviços será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06/06/2025 a 06/06/2026, nos termos da Lei 8.666/93. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Valmir Alves da Cruz Neto, portador(a) do CPF nº 02565084374, pela CONTRATADA e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE. Duque Bacelar/MA, 06 de junho de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
Assessor Jurídico OAB/PI 4650

Identificador: 1349-5937f8e779f8fd49337a37a6cd9b312d02776fbd

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1106.4/2021

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
1106.4/2021**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa VALMIR ALVES DA CRUZ NETO EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.260.506/0001-11; **OBJETO:** Serviço de locação de veículos, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem pôr objeto, alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 1106.4/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica alterado o prazo para execução dos serviços será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06/06/2025 a 06/06/2026, nos termos da Lei 8.666/93. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Valmir Alves da Cruz Neto, portador(a) do CPF nº 025.650.843-74, pela CONTRATADA e a Sr.ª Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 841.838.453-00, Secretária Municipal de Assistência Social pela CONTRATANTE. Duque Bacelar/MA, 06 de junho de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
Assessor Jurídico OAB/PI 4650

Identificador: 1349-54299f47493e8ff213da07d2adf39cbd7ddb509f

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1106.5/2021

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
1106.5/2021**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa VALMIR ALVES DA CRUZ NETO EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.260.506/0001-11; **OBJETO:** Serviço de locação de veículos, destinados à Secretaria Municipal de Administração de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem pôr objeto, alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 1106.5/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica alterado o prazo para execução dos serviços será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06/06/2025 a 06/06/2026, nos termos da Lei 8.666/93. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Valmir Alves da Cruz Neto, portador(a) do CPF nº 02565084374, pela CONTRATADA e a Sr.ª Gabriela de Almeida Furtado, CPF nº 056.754.243-26, Secretária Municipal de Administração pela CONTRATANTE. Duque Bacelar/MA, 06 de junho de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
Assessor Jurídico OAB/PI 4650

Identificador: 1349-c02e09820c38076a18f0640b076d3ff0f64aefbb

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº
007/2025**

Processo nº 084/2025. Objeto: Registro de Preços para Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 007/2025. O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADJUDICAR, com fundamento no inciso IV, do artigo 71, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, à empresa beneficiária, CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA / CNPJ: 55.520.186/0001-00, Logradouro: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 8, Bairro Parque Piauí II na Cidade de Timon - MA. Valor total em R\$ 3.592.499,99 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos). Duque Bacelar/MA, 22 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Leojaime dos Santos Oliveira
CPF nº 051.902.843-01